



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUI**  
Rua Sete de Setembro, 426, Centro - CEP: 64.615-000  
Santana do Piauí - PI  
CNPJ Nº 41.522.137/0001-93  
www.santanadopiaui.pi.gov.br

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2019**

**EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**CIDADE:** \_\_\_\_\_ **UF:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**TELEFONES:** \_\_\_\_\_

**FAX:** \_\_\_\_\_

**E-MAIL:** \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO EDITAL**

**NOME:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**CIDADE:** \_\_\_\_\_ **UF:** \_\_\_\_\_

**RG:** \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_

**TELEFONES:** \_\_\_\_\_

**Recebi cópia do Edital e seus anexos relativos ao Pregão Presencial Nº 055/2019, cujos envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação serão recebidos pela Pregoeira às 10:30h (Dez horas e trinta minutos) do dia 04 DE JULHO DE 2019, na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Sete de Setembro, 426, Centro, Santana do Piauí (PI).**

**Santana do Piauí (PI), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.**

• Visando eventual necessidade de comunicação direta entre este Setor de Licitações e Contratos e as empresas interessadas em participar da presente licitação, solicitamos preencher e enviar os dados do Termo de Recebimento de Edital para o e-mail: E-mail: [licitacao.pms@hotmail.com](mailto:licitacao.pms@hotmail.com)

• O não envio dos dados eximirá a Administração e a CPL de responsabilidade de comunicação direta de eventos relacionados ao procedimento licitatório, ressalvada a obrigatoriedade, pela legislação de referência, de sua publicação na Imprensa Oficial e/ou em jornal de grande circulação.

**EDITAL**

-----  
Maria de Fátima Moura  
Pregoeira

-----  
Maria Cleide Rodrigues  
Equipe de Apoio

-----  
Marleide Rocha Moura  
Equipe de Apoio

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2019 – PMS/PI**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2019 - CPL**

**FINALIDADE: “AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA OS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ - PI.”**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 04 DE JULHO DE 2019.**

**HORÁRIO: 10:30hrs.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ (PI)**, por meio da sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designado pela Portaria nº 002/2019, conforme documento contido no **Processo Administrativo nº 071/2019**, torna público que, de acordo com o que determina a Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14/12/06, atualizada pela Lei nº 147 de 07/08/2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal no 8.883, de 08 de junho de 1994, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, bem como com os termos deste Edital e seus Anexos, que dele faz parte integrante, que realizará **às 10h30min (dez horas e trinta minutos) do dia 04 de julho de 2019**, na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Santana do Piauí (PI), localizada na **Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Sete de Setembro, 426, Centro, Santana do Piauí (PI), CEP: 64.615-000**, a sessão de abertura do procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, ADJUDICAÇÃO POR ITEM**, tendo como objeto à **“AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA OS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ - PI.”**

**APLICAÇÃO DA LEI Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.**

Em havendo participação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, serão adotados os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no que dispõem os artigos 3º, 42 a 45, atualizada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.

### **RETIRADA DO EDITAL**

A cópia deste edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Piauí - PI, no endereço indicado neste edital.

**ÓRGÃO INTERESSADO:** Município de Santana do Piauí - PI.

**DATA DA REALIZAÇÃO:** 04 de julho de 2019.

**HORÁRIO:** 10:30h (Dez horas e trinta minutos)

**LOCAL:** Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Sete de Setembro, 426, Centro, Santana do Piauí (PI), CEP: 64.615-000.

### **INFORMAÇÕES:**

**ENDEREÇO:** Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Sete de Setembro, 426, Centro, Santana do Piauí (PI), CEP: 64.615-000.

**HORÁRIO DE ATENDIMENTO:** segunda à sexta-feira, de 08:00 às 13:00 horas.

**TELEFONES: (89) 9 8817-7114**

### **CAPÍTULO I - DO OBJETO:**

**1.1-** Esta licitação tem por objeto **“AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA OS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ - PI.”**

### **CAPÍTULO II - DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1** Poderão participar do certame todos os interessados, **peças jurídicas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação**, conforme cada caso, que preencherem as condições de credenciamento e habilitação, disposto neste Edital.

**2.2** Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento, interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

**a)** Empresas que se encontre em processo falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem e nem sejam estabelecidas no Estado, nem aquelas que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a

Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer órgão ou ente integrante da Administração.

**b)** Empresas cujos sócios, diretores, representantes legais e/ou responsáveis técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, sejam funcionários, conselheiros, inspetores, diretores, empregados ou ocupantes de cargos comissionados na Administração Pública Municipal de Santana do Piauí.

**c)** Empresas em regime consórcio e/ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

**d)** Pessoa física, mesmo que em grupo.

**2.3** Pela simples participação nesta licitação a Empresa estará aceitando todas as condições estabelecidas no Edital;

### **CAPÍTULO III - DO CREDENCIAMENTO**

**3.1** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**a)** tratando-se de **representante legal**: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência da investidura;

**b)** tratando-se de **procurador**: a procuração por instrumento público ou particular (desde que reconhecido firma), da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**3.2** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) **indicando que atividade econômica principal ou secundária é compatível com o objeto licitado.**

**3.3** O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo cópia do documento oficial de identificação que contenha foto, acompanhado do original para conferência.

**3.4** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, e cada representante só poderá representar uma empresa, podendo o mesmo ser substituído para efeito de participação na Sessão, desde que conste da Procuração, inclusive, com os mesmos poderes.

**3.5** A ausência do credenciado em qualquer momento da fase de lances importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, nos lances referentes ao item da respectiva rodada de lances.

**3.6** Os interessados ou seus representantes apresentarão declaração, fora dos envelopes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

**3.7** Para os licitantes que não pretendem credenciar-se, a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, bem como os documentos de habilitação e proposta, deverão ser entregues ou encaminhados ao setor responsável pela licitação em envelopes separados.

**3.8** Concluída a fase do credenciamento, os licitantes entregarão a Pregoeira a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação;

**3.9** Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos envelopes nº 01 e nº 02, não cabe à desistência da proposta.

**3.10** Declaração, quando for o caso, que é beneficiário da Lei Geral da Micro e Pequena Empresa, conforme determina a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **Esta Declaração deverá ser firmada por contador ou Junta Comercial do Estado, esta com validade de até 90 (noventa) dias e deverá ser apresentada fora dos envelopes.**

**CAPÍTULO IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS EXIGIDOS, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**4.1** A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser apresentada fora dos Envelopes n°s 01 e 02.

**4.1.1** A declaração acima referida deverá ser subscrita pelo representante legal ou pelo procurador caso este tenha outorga para tal.

**4.2** A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE- Nº 01 PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2019 – PMS/PI**  
**EMPRESA:**

**ENVELOPE Nº 02 – DOC. DE HABILITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2019 – PMS/PI**  
**EMPRESA:**

**4.3** A proposta comercial deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada, rubricada as primeiras páginas e assinada a última, pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, legalmente habilitado.

**4.4** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio, por ele designado.

## **CAPÍTULO V – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DA PROPOSTA**

**5.1** As propostas deverão obedecer às especificações e condições previstas neste instrumento convocatório e anexos que deste fazem parte integrante como aqui transcritos.

**5.2** A proposta deverá corresponder com precisão ao objeto da licitação.

**5.3** As propostas deverão ser digitadas, redigidas em letra legível ou ainda impressas por qualquer outro processo eletrônico, em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa.

**5.4** Fazer referência a esta licitação, indicar nome ou razão social do proponente, número do CNPJ, inscrição municipal e/ou estadual, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

**5.5 As propostas deverão apresentar** especificações referentes a: **MARCA**, fabricante, modelo, prazo de garantia ou validade.

**5.6** Não serão aceitas propostas enviadas via fax, e-mail ou em envelopes abertos/grampeados.

**5.7** Os preços ofertados deverão estar expressos em moeda corrente nacional, explicitados unitariamente e no valor total (ambos por extenso), assim como conterão obrigatoriamente todas as incidências que sobre eles possam recair.

**5.8** Todas as despesas de seguros, taxas, impostos dos produtos e demais despesas incidentes, correrão sempre por conta do proponente.

**5.9** Conter descrição do objeto, em conformidade com as especificações do objeto do pregão. A descrição referida deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**5.10** Preço unitário e valor total, para o fornecimento dos produtos, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula e por extenso.

**5.11 Prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias.** Esse prazo será considerado em caso de omissão dessa informação.

**5.12** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta, seja em relação a prazo, especificações dos produtos ofertados ou qualquer outra condição que importe em modificação dos termos da proposta original, ressalvadas as alterações destinadas a sanar evidentes erros formais, assim avaliadas pela pregoeira na sessão.

**5.13** A falta do valor por extenso será motivo para desclassificação da proposta.

**5.14** Havendo divergência entre o preço unitário e o preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso.

**5.15** A falta da rubrica, CNPJ e/ou endereço completo, poderá ser suprida na sessão pelo Representante Legal ou Procurador, desde que tenha poderes para este fim.

**5.16** A proposta de preço deverá estar acompanhada da **Declaração de que a empresa conhece e aceita as regras determinadas pela Administração, através deste edital.**

**5.17** Após a entrega das propostas, não será admitida a sua retirada ou o descumprimento das condições estabelecidas neste edital, ficando o licitante sujeito às penalidades descritas neste instrumento.

**5.18 Serão desclassificadas aquelas propostas que:**

**5.18.1** Contiverem cotação do objeto diverso daquele requerido nesta licitação.



**5.18.2** Não atenderem às exigências deste Edital.

**5.18.3** Oferecerem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

**5.18.4** Apresentarem, emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas.

**5.18.5** Apresentarem cotações alternativas com propostas que contenham mais de uma opção de valores pelo serviço.

**5.18.6** Falta do valor por extenso na proposta

**5.18.7** Apresentarem valor que torne o objeto inexecutável.

**5.19** As propostas deverão ser apresentadas contemplando os quantitativos fixados, conforme os anexos (Termo de Referência e Especificação), não sendo permitidas ofertas com quantitativo inferior.

**5.20** A análise das propostas pela pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas, cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no edital, que apresentem preços baseados exclusivamente em propostas dos demais licitantes; que deixarem de apresentar sua proposta assinada pelo responsável legal, onde será realizada a desclassificação, os que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; no tocante aos preços; as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado.

**5.21** Qualquer vício ou defeito na proposta será observado pela pregoeira que desclassificará a mesma, salvo em situações previstas na Lei nº 10.520 e a Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93 e suas posteriores Alterações.

## **CAPÍTULO VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**6.1** O Envelope "**Documentos de Habilitação**" deverá conter os documentos autenticados a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

**6.1.1** O licitante deverá apresentar documentos a seguir:

**6.1.2.1** Documentos relativos à **habilitação jurídica**:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual e aditivos se houver;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores e aditivos se houver;
- c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- e) Cópia da cédula de identidade e CPF dos sócios;

**6.1.2.2 DOCUMENTOS OBRIGADOS PELA CONSTITUIÇÃO:**

a) Declaração, assinada por quem de direito, de que, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na Lei n.º 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inc. V do art. 13 do Decreto n.º 3.555/2002, a licitante não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

#### **6.1.2.3 DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Município e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d)** Cópia atualizada do **CNPJ**;
- e)** Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f)** Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - **FGTS (Lei n.º 8.036/90)**;
- g)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT (Lei 12.440/2011)**.

#### **6.1.2.4 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a)** **Atestado de capacidade técnica** expedido por um órgão público ou privado, compatível com o objeto licitado, mediante reconhecimento de firma da assinatura do assinante.

#### **6.1.2.5 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**a) Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial e extrajudicial,** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social,** devidamente chancelado pela Junta Comercial e com o **selo do CRC ou a DHP e termo de abertura e encerramento do balanço e certidão de regularidade profissional do contador,** vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Para empresas constituídas no mesmo exercício deveram apresentar balanço de abertura devidamente registrado na Junta Comercial do Estado e com o selo do CRC ou a DHP.

#### **6.1.2.5 OUTROS DOCUMENTOS:**

**a) Alvará de licença de funcionamento;**

**b) Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;**

**c) Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.**

#### **6.1.2.7 OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

**a) Declaração da licitante elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal ou pelo procurador se este tiver outorga para tal, assegurando a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração;**

**6.2 A não apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na automática INABILITAÇÃO do licitante.**

**6.3** A documentação necessária à habilitação dos licitantes deverá ser entregue obrigatoriamente em 01 (uma) via e somente em cópias devidamente autenticadas por cartório competente, onde será conferido na sessão, ou documentos autenticados por algum membro da Equipe de Apoio, nos termos do artigo 32 da lei nº 8.666/93.

**6.4** À Pregoeira e sua Equipe de Apoio, reserva-se ao direito de conferir as informações de que trata o atestado e a declaração referidos nos subitens acima, não se isentando o licitante da responsabilidade pela fidelidade das informações neles contidas.

**6.5** O atestado mencionado no subitem acima deverá conter elementos suficientes que permitam a análise por parte do setor técnico da Prefeitura Municipal de Santana e da Pregoeira.

**6.6** Os documentos emitidos pela internet, necessitam ser autenticados, sendo sua validade verificada pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio quando da análise da documentação, não se responsabilizando pela indisponibilidade de acesso no momento da sessão.

**6.7** Não será admitido o protocolo de envelopes com lacre rompido ou com indícios de adulteração.

## **CAPÍTULO VII – DO ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

**7.1** As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, obrigatoriamente, documento hábil a comprovar a situação de microempresa ou empresa de pequeno porte da declarante. **A não apresentação de documento hábil (declaração de enquadramento) para comprovar a situação de microempresa ou empresa de pequeno porte na fase de credenciamento implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, de tratamento diferenciado e favorecido para este certame.**

**7.2** Para microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao Artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006, atualizada pela Lei 147/2014, caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, deverá apresentar mesmo que vencida. Será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (a partir do momento que for declarada vencedora do certame), prorrogáveis, a critério da Administração por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa. A não regularização da documentação no prazo

aqui previsto implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

**7.3** Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas atualizações, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo terceiro da referida Lei.

## **CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**8.1** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias contadas da data constante do documento, salvo aquelas com prazo indeterminado.

**8.2** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos observados, depois de analisada pela Pregoeira, o proponente poderá ser inabilitado.

**8.3** Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da Matriz ou todos em nome da Filial exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à Matriz e referir-se ao local da sede do interessado.

## **CAPÍTULO IX – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**9.1** No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**9.2** Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, em data e local já definido neste edital, sob coordenação da pregoeira.

**9.3** Caso seja impossibilitada a realização da sessão na data marcada para início do Pregão, esta se realizará no primeiro dia útil subsequente ou outra data deliberada pela pregoeira e Equipe de Apoio com a devida comunicação formal aos licitantes que retiraram o Edital.

**9.4** Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão à pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III do Edital, juntamente com a cópia do Contrato Social em vigor.

**9.4.1** Encerrado o credenciamento conseqüentemente, estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**9.5** Os licitantes deverão apresentar as suas propostas contendo o preço unitário de cada item, e o preço total.

**9.6** A análise das propostas pela pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital.

**9.6.1** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado.

**9.7** Seleção da proposta de **Menor preço POR LOTE** e as demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;

**9.7.1** Não havendo nenhuma proposta na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas mais vantajosas que apresentarem os menores preços a critério da pregoeira.

**9.8** A pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior valor e os demais em ordem decrescente.

**9.8.1** Se dentre as propostas apresentadas por escrito, quando da abertura dos envelopes, houver empate, a pregoeira procederá ao sorteio na forma do parágrafo 2º do Art. 45 da Lei. 8666/93, para estabelecer qual dos licitantes empatados deve oferecer o lance primeiro, sem prejuízo de observação do art. 3º da mesma Lei.

**9.8.2** A desistência em apresentar lance verbal quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão do licitante daquela etapa de lance e na manutenção do último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

**9.9** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de **menor preço POR LOTE**.

**a)** Aos licitantes classificados será dada oportunidade, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

**b)** Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, como critério de desempate será realizado um sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

**c)** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. (Art. 44 da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006);

**d)** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada;

**e)** Para efeito do disposto deste Edital (Art. 45 da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006), ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**I** - A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**II** - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 1.º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123 supramencionada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



**III** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 1.º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123 retro mencionada, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**f)** Na hipótese da não contratação da Microempresa, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**g)** A condição prevista da microempresa somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**h)** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

**9.9.1** A pregoeira poderá no decorrer da sessão estipular, para novos lances, parâmetros ou percentagem de redução sobre o **menor preço POR LOTE** (margem de lance).

**9.9.2** A pregoeira poderá, no decorrer da sessão determinar o tempo de que dispõem os licitantes para ofertarem seus lances orais e estipular margem de lance.

**9.10** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances ou conforme determinar a pregoeira no momento da sessão.

**9.10.1** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital;

**9.11** Encerrada a etapa de lances serão ordenadas às propostas classificadas e classificáveis na ordem crescente dos valores. O preço considerado para efeito de registro será o último preço ofertado depois de esgotadas as etapas de lances, devidamente aceito pela pregoeira.

**9.12** Após a negociação, se houver, a pregoeira examinará a aceitabilidade do **menor preço POR LOTE**, decidindo motivadamente a respeito;

**9.12.1** A pregoeira poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários dos produtos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, no prazo a ser por ele definido, podendo realizar diligência e ou procedimentos de investigação a fim de conferir dados em garantia do objeto.

**9.13** Considerada aceitável a oferta de **menor preço POR LOTE**, a pregoeira abrirá o envelope contendo os documentos de habilitação.

**9.14** Eventuais falhas ou omissões nos documentos de habilitação não poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

**9.14.1** Substituição de documentos mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**9.14.2** Apresentação de documentos, quando por indisponibilidade dos meios eletrônicos, não for possível a verificação.

**9.14.2.1** Quando se tratando de Micro e Pequena Empresa, neste caso a pregoeira se utilizará da lei complementar 123 e suas atualizações, para comprovação de habilitação fiscal.

**9.14.2.2** A não apresentação do(s) documento(s) no prazo estipulado pela pregoeira implicará na inabilitação da licitante.

**9.15** A verificação será certificada pela pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, exceto por impossibilidade devidamente justificada.

**9.16** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.

**9.17** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a pregoeira examinará a oferta subsequente de **menor preço POR LOTE**, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta, aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**9.18** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, sendo a ela adjudicada a referida licitação;

**9.19** No julgamento das propostas será adotado o critério de **menor preço POR LOTE**, atendidas as condições estabelecidas neste Pregão.

**9.20** A pregoeira poderá se necessário, suspender a sessão para recorrer aos setores técnicos internos e externos, bem como ao setor requisitante da compra dos produtos do objeto deste Pregão, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos itens cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória;

**9.21** Da reunião lavrar-se em ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes que, ao final, será assinada pela pregoeira e Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.

**9.22** Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

**9.23** Depois de concluída a sessão, depois de habilitada, as licitantes deverão apresentar as propostas devidamente corrigidas considerando os valores negociados em sessão, os quais deverão ser levados em consideração para efeito de posterior chamamento.

## **CAPÍTULO X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1** As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma:

<b>FONTE DE RECURSOS</b>	<b>ÓRGÃOS PARTICIPANTES</b>	<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>
<b>001 – Recursos Ordinários</b>  <b>110 – FUNDEB</b>  <b>213 – SUS Governo Federal</b>  <b>214 - SUS Gov. Estadual</b>  <b>311 - FNAS</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>04.122.0002.2005.0000</b>	<b>33.90.30</b>
		<b>15.452.0008.2018.0000</b>	
	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA</b>	<b>12.361.0016.2038.0000</b>	
		<b>12.361.0016.2039.0000</b>	
	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	<b>12.361.0017.2057.0000</b>	
		<b>10.301.0021.2061.0000</b>	
	<b>FUNDEB</b>	<b>10.301.0021.2062.0000</b>	
	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	<b>10.301.0021.2145.0000</b>	
	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	<b>10.301.0021.2152.0000</b>	
		<b>08.244.0028.2075.0000</b>	
	<b>08.243.0028.2126.0000</b>		

## **CAPÍTULO XI – DA IMPUGNAÇÃO**

**11.1** Até 05 (cinco) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma da Lei 8.666/93. O licitante terá a mesma prerrogativa até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura das propostas, sendo neste caso o prazo decadencial.

**11.1.1** A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que responderá no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme prevê a legislação.

**11.1.2** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a impugnação possa alterar a formulação das propostas.

**11.2** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção venha a apontar, na data da abertura da sessão ou depois da abertura dos envelopes

de propostas, falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## **CAPÍTULO XII – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**12.1** No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar razões de recurso em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**12.2** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**12.3** Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**12.4** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.5** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologará o procedimento.

**12.6** A adjudicação será feita por menor valor **POR ITEM**.

**12.7** A homologação do procedimento licitatório não obriga a Administração à contratação do objeto licitado.

## **CAPÍTULO XIII – DO CONTRATO**

**13.1** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

**13.2** A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da homologação, comparecer a sede da Prefeitura Municipal de Santana do Piauí, para assinar o contrato.

**13.3** Quando a Adjudicatária, dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

**13.3.1** Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

**13.3.2** A divulgação do aviso ocorrerá por publicação em Diário Oficial e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Santana do Piauí.

**13.4** A contratação será celebrada com duração até 31 de dezembro de 2019, contados da data da assinatura do contrato, ou ao término do fornecimento total dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

**13.5 Não será admitido a subcontratação parcial ou total do objeto licitado.**

## **CAPÍTULO XIV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **14.1 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**14.1.1** Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação.

**14.1.2** Fiscalizar e acompanhar a entrega dos produtos, objeto desta licitação.

**14.1.3** Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

**14.1.4** Providenciar o pagamento à **CONTRATADA**, no devido prazo fixado neste edital.

## **CAPÍTULO XV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **15 A CONTRATADA OBRIGA-SE A:**

**15.1.** Correrá por conta da **CONTRATADA** qualquer prejuízo causado aos produtos em decorrência do transporte;

**15.2.** A **CONTRATADA** deverá efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações de prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: **MARCA**, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade. Os produtos licitados deverão ser entregues de acordo com as necessidades do contratante ou em local por ele designado;

**15.3.** Manter em estoque um mínimo de produtos necessários à execução do objeto do contrato;

**15.4.** Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas.

**15.5.** Antes de apresentar sua proposta o licitante deverá analisar consultas as especificações, executando todos os levantamentos, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas no fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos produtos;

**15.6.** Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos produtos e humanos necessários para tanto.

**15.7.** Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

**15.8.** Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

**15.9.** Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto da contratação.

**15.10.** Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.

**15.11.** A **CONTRATADA** se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.

**15.12.** A **CONTRATADA** comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer produtos fornecido fora das especificações constantes da proposta apresentada.

**15.13.** Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes do fornecimento dos produtos, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações.

**15.14.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

**15.15.** Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuar os de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;

**15.16.** Comunicar imediatamente, por escrito, a **CONTRATANTE**, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

**15.17.** Responder civil e penalmente por quaisquer danos produtos ou pessoais ocasionados à Administração ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

**15.18.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela **CONTRATANTE**;



**15.19.** Arcar com eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.

**15.20.** Indicar à **CONTRATANTE** o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;

**15.21.** Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;

**15.22.** Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a **CONTRATANTE** por terceiros;

**15.23.** Submeter-se a mais ampla fiscalização da **CONTRATANTE**, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da **CONTRATADA**, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

**15.24.** Fornecer os produtos mediante o quantitativo solicitado, através de autorização da Secretaria Solicitante.

**15.25.** Apresentar a Nota Fiscal correspondente ao fornecimento dos produtos, da qual deverá constar a indicação, a quantidade e os preços unitário e total de venda a Administração;

**15.26.** Cumprir, durante o fornecimento do objeto licitado, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

**15.27.** Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes.

## **CAPÍTULO XVI – DOS PRAZOS, DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**16.1** Os produtos licitados deverão ser entregues de acordo com as necessidades do contratante e em local por ele designado.

**16.1.1** A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa do contratante, cabendo ao mesmo todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular Administração, em comum acordo com o vencedor deste certame, formalizando por intermédio de Nota de Empenho.

**16.2** A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do objeto quando requisitado no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contadas a partir do recebimento da respectiva Nota de Empenho.

**16.3** A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita onde a contratante deliberar, dentro do município de Santana do Piauí, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.

**16.4** O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade, no local e endereço indicados pelo responsável de tal ordem de fornecimento, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.

**16.5** Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

**16.6** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

**16.6.1** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**16.6.1.1** Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

**16.6.2** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**16.6.2.1** Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

**16.6.3** Outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.

**16.7** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

**16.8** Os produtos deverão ser entregues em quantidades separadas, com seus respectivos quantitativos impressos na nota fiscal.

## **CAPÍTULO XVII – DOS PAGAMENTOS:**

**17.1** Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará ao contratante, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da nota fiscal devidamente atestada e cópia da Nota de Empenho.

**17.2** Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e da nota fiscal no protocolo do órgão contratante.

**17.3** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.

**17.4** Os pagamentos serão feitos através de depósito bancário na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal.

**17.5** A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

**17.6** Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS
- b) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.
- c) CNDT

**17.7** A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

## **CAPÍTULO XVIII - DOS ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES E REAJUSTE DOS PREÇOS**

**18.1** Conforme permissivo constante no art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na contratação até 25% do valor inicial atualizado do fornecimento dos produtos.

**18.2** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, ressalvados os casos de supressões estabelecidas mediante acordo entre as partes, conforme previsto no inciso II do § 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**18.3** Os preços serão irreajustáveis por um período de 12(doze) meses.

**18.4** Verificado algum dos casos previstos no art. 65 (alínea “d” do inciso II e §§ 5º e 6º) da Lei nº 8.666/93 que objetiva a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na hipótese

de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, será possível o ajuste entre as partes.

**18.5** Os preços contratados serão reajustados desde que alterados pelo Governo Federal, mediante a apresentação pela Contratada de documento hábil que comprove a situação. A revisão do preço incidirá única e exclusivamente sobre o tipo de produto reajustado, sendo feita através de apostilamento, nos termos do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93.

## **CAPÍTULO XIX – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**19.1** A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legais estabelecidas.

**19.2** No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Santana do Piauí poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

**a)** Advertência.

**b)** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.

**c)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

**d)** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de Santana do Piauí pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**19.3** As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Santana do Piauí ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

**19.4** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

## **CAPÍTULO XX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**20.1** Todos e quaisquer pedidos de alteração do Contrato, nota de Empenho oriundo deste Edital será dirigido à autoridade responsável pela emissão do mesmo, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

**20.2** A autoridade competente poderá, em qualquer fase do procedimento licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea para contratar com a Administração Pública.

**20.3 A Prefeitura Municipal de Santana do Piauí,** fica reservada o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação, de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**20.5** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

**20.6** Todas as declarações da presente licitação deverão estar em conformidade com edital, sob pena de desclassificação e inabilitação.

**20.7** Caso o proponente deixe de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no presente edital o mesmo será desclassificado automaticamente do processo licitatório sem danos para o Município.

**20.8** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes, tantas quantas necessárias para o fim desta licitação.

**20.8.1** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata da sessão.

**20.8.2** Se não houver tempo suficiente para a finalização da etapa competitiva ou para abertura dos envelopes “Documentação - propostas ou habilitação” na mesma sessão em face do exame das propostas com as exigências do Edital, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em atas e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada pela Pregoeira.

**20.9** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas, serão rubricadas pela Pregoeira e pelos menos dois licitantes presentes, exceto quando renunciarem tacitamente ao direito.

**20.10** Os extratos do resultado final desta licitação serão divulgados no Diário Oficial.

**20.11** Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial, na forma legal, quando couber.

**20.12** Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada na Prefeitura Municipal de Santana do Piauí, no prazo de 30 (trinta)

dias após a publicação do extrato de contrato. A não retirada dentro do prazo previsto, implicará no seu envio para reciclagem.

**20.12.1** No caso das empresas declaradas na condição de classificáveis, os documentos de habilitação serão devolvidos e somente requisitados na sessão em que for retomada a negociação, verificados naquela oportunidade na ordem de chamamento, a aptidão da licitante para firmar contrato com a Administração.

**20.12.2** Para efeito desta licitação serão consideradas classificáveis as licitantes que apresentarem o melhor preço, na ordem crescente, depois da empresa que tiver seu preço adjudicado pela Pregoeira.

**20.13** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, comprovada repercussão nos preços tratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos.

**20.14** Os casos omissos desta licitação para efeito de posterior contratação serão solucionados pela Pregoeira na sessão, sempre na presença dos representantes das empresas envolvidas.

**20.15** Omissões, equívocos meramente formais, fatos supervenientes, conflitos ou outras situações porventura vivenciadas, serão decididos pela Pregoeira na sessão, com vista a conferir agilidade ao feito.

**20.16** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca da Cidade de Santana do Piauí, ficando excluído quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

**20.17 – INTEGRAM ESTE EDITAL:**

Anexo I – Termo de Referência de Cotação (planilhas Especificação dos itens e forma de cotação);

Anexo II – Contrato;





**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUI**  
Rua Sete de Setembro, 426, Centro - CEP: 64.615-000  
Santana do Piauí – PI  
CNPJ Nº 41.522.137/0001-93  
[www.santanadopiaui.pi.gov.br](http://www.santanadopiaui.pi.gov.br)

---

Anexo III– Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação

Anexo IV – Modelo de Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar;

Anexo V – Modelo de Declaração de cumprimento ao art. 37, XXXIII da CF, sobre emprego de menores.

Anexo VI - Modelo de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno.

Santana do Piauí - PI, 21 de junho de 2019.

**Maria de Fátima Moura**  
**Pregoeira**

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. APRESENTAÇÃO**

**1.1** Este documento estabelece as normas específicas para o fornecimento de produtos para prefeitura municipal de Santana do Piauí. O objetivo deste documento é estabelecer um referencial para orientar a Pregoeira e sua Equipe de Apoio, no que diz respeito aos limites a serem admitidos quando da verificação da aceitabilidade das propostas, fixando para tanto requisitos mínimos de tolerância a fim de melhor garantir a qualidade dos produtos a serem oferecidos, evitando sobre preços e inexequibilidade de lances.

**1.2** Este Termo de Referência fixa, dentre outros, levantamentos das taxas praticadas no mercado para fornecimento da espécie, especificamente verificando-se os atos praticados no exercício de 2018, como indicativo que levou o responsável pela pesquisa e levantamentos dos dados na área de influência atinente aos produtos objeto do certame que deverão ser demandados, formar suporte que deve orientar a base das decisões a serem tomadas no decorrer da sessão ou das sessões, conforme faculdade conferida no Edital, de acordo com o caso e necessidade apresentada.

**1.3** O objeto a ser licitado deve revestir-se de garantias mínimas indispensáveis a um regular fornecimento, conferindo suporte aos potenciais contratados para gerenciá-los sem que haja quebra de equilíbrio em curto ou médio espaço de tempo para qualquer das partes envolvidas.

**1.4** Foram recepcionadas como neste texto transcritos todos os extratos globais ou parciais provenientes de pesquisa realizadas em registro de preços local, como parâmetros para efeito do julgamento dos lances na sessão, tomando-se por base o mercado através de consultas realizadas (doc. anexo).

**1.5** A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, devem tomar por base os preços pesquisados, aferindo-os segundo as cotações e lances processados na sessão, não podendo sobre qualquer pretexto aceitar preços inexequíveis ou preços excessivos para fins de contrato

## 2 OBJETO

### 2.1 “AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA OS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ - PI.”

## 3 JUSTIFICATIVA

**3.1 .1** A aquisição justifica-se pela necessidade circunstancial da substituição de peças, na manutenção preventiva e corretiva, com rapidez e eficiência necessárias ao bom andamento dos trabalhos de modo a proporcionar maior segurança na utilização dos veículos da Prefeitura Municipal de Santana do Piauí – PI e suas Secretarias.

**3.2.** Essa aquisição constitui-se na alternativa mais eficiente e eficaz para a Administração, na sua tarefa de zelar pelo patrimônio público e mantê-lo funcionando adequadamente para atender as atividades afins.

## 4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO / QUANTIDADE / ESTIMATIVA DE CUSTO

### LOTE I – PEÇAS LEVES

PEÇAS PARA MANUTENÇÃO LINHA LEVE					
STRADA 1.4 2008					
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	UNID	ABRACADEIRA ESCAPE	2	6,00	12,00
2	UNID	AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	300,00	600,00
3	UNID	AMORTECEDOR TRASEIRO	2	275,00	550,00
4	UNID	ATUADOR MARCHA LENTA	2	99,00	198,00
5	UNID	AUTOMATICO PARTIDA	1	99,00	99,00
6	UNID	BATERIA 60AH	1	450,00	450,00
7	UNID	BOBINA IGNICAO	2	260,00	520,00
8	UNID	BOMBA COMBUSTIVEL	2	120,00	240,00
9	UNID	BOMBA DAGUA	2	115,00	230,00
10	UNID	BOMBA OLEO	2	290,00	580,00
11	UNID	BORRACHA ESCAPE	2	5,00	10,00
12	UNID	BORRACHA PORTA	4	28,00	112,00
13	UNID	BORRACHA VEDACAO BOMBA COMBUSTIVEL	2	25,00	50,00
14	JG	BRONZINA BIELA	1	70,00	70,00

15	JG	BRONZINA CENTRAL	1	85,00	85,00
16	UNID	BUCHA BANDEJA	8	85,00	680,00
17	UNID	BUCHA EIXO TRASEIRO	2	18,00	36,00
18	UNID	CABO ACELERADOR	2	45,00	90,00
19	UNID	CABO EMBREAGEM	2	40,00	80,00
20	JG	CABOS VELA	1	140,00	140,00
21	UNID	CILINDRO MESTRE	2	120,00	240,00
22	UNID	CILINDRO RODA TRASEIRA	2	60,00	120,00
23	UNID	COLA P/JUNTAS	2	7,00	14,00
24	UNID	COLA SILICONE	2	35,00	70,00
25	UNID	CORREIA ALTERNADOR	1	65,00	65,00
26	UNID	CORREIA COMANDO	1	45,00	45,00
27	UNID	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	4	110,00	440,00
28	UNID	COXIM CAMBIO	2	65,00	130,00
29	UNID	DISCO FREIO	2	75,00	150,00
30	UNID	EIXO BENDIX	2	90,00	180,00
31	UNID	GRAXA 500G	2	15,00	30,00
32	UNID	HIDROVACUO	2	200,00	400,00
33	UNID	INDUZIDO PARTIDA	2	80,00	160,00
34	UNID	INTERRUPTOR FREIO	2	40,00	80,00
35	UNID	INTERRUPTOR OLEO	2	15,00	30,00
36	UNID	INTERRUPTOR RE	2	18,00	36,00
37	UNID	INTERRUPTOR TEMPERATURA	2	60,00	120,00
38	UNID	JUNTA CATALIZADOR	2	5,00	10,00
39	UNID	JUNTA DESLIZANTE	2	110,00	220,00
40	UNID	JUNTA HOMOCINETICA	4	180,00	720,00
41	JG	JUNTA MOTOR	1	165,00	165,00
42	UNID	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	18,00	36,00
43	UNID	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO	2	25,00	50,00
44	UNID	KIT EMBREAGEM	2	500,00	1.000,00
45	UNID	KIT ESTABILIZADOR EXTERNO	2	15,00	30,00
46	UNID	KIT ESTABILIZADOR INTERNO	2	15,00	30,00
47	UNID	KIT JUNTA HOMOCINETICA L/CAMBIO	2	25,00	50,00
48	UNID	KIT JUNTA HOMOCINETICA L/RODA	2	25,00	50,00
49	UNID	LAMPADA 1034	4	2,00	8,00
50	UNID	LAMPADA 1141	4	2,00	8,00
51	UNID	LAMPADA FAROL	2	15,00	30,00
52	UNID	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	2	90,00	180,00
53	UNID	MANGOTE RESPIRO OLEO	2	60,00	120,00
54	UNID	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	2	80,00	160,00
55	UNID	MANGUEIRA FREIO DIANTEIRA	2	15,00	30,00

56	UNID	MANGUEIRA FREIO TRASEIRA	2	15,00	30,00
57	UNID	MEDIDOR COMBUSTIVEL	2	65,00	130,00
58	UNID	MOLA ESPIRAL DIANTEIRA	4	70,00	280,00
59	UNID	MOTOR VENTILADOR	2	499,00	998,00
60	JG	PALHETA LIMPADOR	2	35,00	70,00
61	UNID	PARABRISA DEGRADE	2	450,00	900,00
62	UNID	PARACHOQUE DIANTEIRO	2	280,00	560,00
63	UNID	PARACHOQUE TRASEIRO	2	260,00	520,00
64	UNID	PARAFUSO RODA	10	5,00	50,00
65	JG	PASTILHA FREIO	2	40,00	80,00
66	UNID	PIVO SUSPENSAO	2	50,00	100,00
67	UNID	PONTE RETIFICADORA	2	70,00	140,00
68	UNID	PORTA ESCOVAS	2	25,00	50,00
69	UNID	PROTETOR CARTER	1	50,00	50,00
70	UNID	RADIADOR	2	300,00	600,00
71	UNID	REGULADOR PRESSAO	2	70,00	140,00
72	UNID	RELE AUXILIAR	2	15,00	30,00
73	UNID	RELE BOMBA COMBUSTIVEL	2	20,00	40,00
74	UNID	REPARO ALAVANCA	2	15,00	30,00
75	UNID	RETENTOR RODA TRASEIRA	2	15,00	30,00
76	UNID	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	2	65,00	130,00
77	UNID	ROLAMENTO TENSOR CORREIA DENTADA	2	85,00	170,00
78	UNID	ROLAMENTO TRASEIRO EXTERNO	2	25,00	50,00
79	UNID	ROLAMENTO TRASEIRO INTERNO	2	30,00	60,00
80	JG	SEGMENTO MOTOR	1	200,00	200,00
81	UNID	SENSOR BORBOLETA	2	70,00	140,00
82	UNID	SENSOR RADIADOR	2	45,00	90,00
83	UNID	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	2	135,00	270,00
84	UNID	SILENCIOSO TRASEIRO	2	160,00	320,00
85	UNID	TAMBOR FREIO	2	75,00	150,00
86	UNID	TAMPA RESERVATORIO DAGUA	2	15,00	30,00
87	UNID	TERMINAL DIRECAO	2	38,00	76,00
88	UNID	TUBO REFRIGERACAO	2	35,00	70,00
89	UNID	VALVULA ADMISSAO	4	35,00	140,00
90	UNID	VALVULA ESCAPE	4	35,00	140,00
91	UNID	VELA DE IGNICAO	4	18,00	72,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>16.975,00</b>
<b>FIAT UNO 1.0 2008</b>					
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	UNID	ABRACADEIRA 1-7/8	1	6,00	6,00

2	UNID	AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	250,00	500,00
3	UNID	AMORTECEDOR TRASEIRO	2	22,00	44,00
4	UNID	ANTI CHAMA	1	10,00	10,00
5	JG	ARRUELA ENCOSTO	1	30,00	30,00
6	UNID	BANDEJA	2	225,00	450,00
7	UNID	BARRA AXIAL	2	45,00	90,00
8	UNID	BATERIA 60AH	2	450,00	900,00
9	UNID	BICO INJETOR	4	199,00	796,00
10	UNID	BOBINA IGNICAO	1	140,00	140,00
11	UNID	BOMBA COMBUSTIVEL	1	110,00	110,00
12	UNID	BOMBA DAGUA	1	120,00	120,00
13	UNID	BOMBA OLEO	1	235,00	235,00
14	UNID	BORRACHA CX DIRECAO LD	1	12,00	12,00
15	UNID	BORRACHA CX DIRECAO LE	1	12,00	12,00
16	UNID	BORRACHA PARABRISA	1	40,00	40,00
17	UNID	BORRACHA PORTA	4	25,00	100,00
18	UNID	BORRACHA VEDACAO BOMBA COMBUSTIVEL	1	20,00	20,00
19	JG	BRONZE BIELA	1	45,00	45,00
20	JG	BRONZE CENTRAL	1	45,00	45,00
21	UNID	BUCHA BANDEJA	16	10,00	160,00
22	UNID	BUCHA BRACO OSCILANTE	2	20,00	40,00
23	UNID	BUCHA CAIXA DIRECAO	2	18,00	36,00
24	UNID	BUCHA TIRANTE	8	10,00	80,00
25	UNID	BUCHA VARETA CAPO	1	5,00	5,00
26	UNID	BUJAO CARTER	1	12,00	12,00
27	UNID	CABO ACELERADOR	1	40,00	40,00
28	UNID	CABO CAPO	1	35,00	35,00
29	UNID	CABO EMBREAGEM	1	60,00	60,00
30	JG	CABOS DE VELAS	1	130,00	130,00
31	UNID	CILINDRO MESTRE FREIO	1	115,00	115,00
32	UNID	CILINDRO RODA TRASEIRA	2	40,00	80,00
33	UNID	COLA P/JUNTAS	1	8,00	8,00
34	UNID	CONTATO IGNICAO	1	35,00	35,00
35	UNID	CORREIA ALTERNADOR	1	35,00	35,00
36	UNID	CORREIA COMANDO	1	45,00	45,00
37	UNID	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	70,00	140,00
38	UNID	COXIM CAMBIO	1	75,00	75,00
39	UNID	COXIM ESCAPAMENTO TRASEIRO	2	6,00	12,00
40	UNID	COXIM MOTOR DIANTEIRO LD	1	70,00	70,00
41	UNID	COXIM MOTOR DIANTEIRO LE	1	70,00	70,00

42	UNID	COXIM SILENCIOSO INTERMEDIARIO	2	5,00	10,00
43	UNID	COXIM SILENCIOSO TRASEIRO	2	5,00	10,00
44	UNID	CUBO RODA DIANTEIRA	2	65,00	130,00
45	UNID	CUBO RODA TRASEIRA C/ROLAMENTO	2	75,00	150,00
46	UNID	DISCO FREIO	2	60,00	120,00
47	UNID	EIXO BENDIX	1	60,00	60,00
48	UNID	ENGRENAGEM RE	1	55,00	55,00
49	UNID	ENGRENAGEM VIRABREQUIM	1	35,00	35,00
50	UNID	FAROL LD	1	199,00	199,00
51	UNID	FAROL LE	1	199,00	199,00
52	UNID	FECHADURA INFERIOR CAPO	1	20,00	20,00
53	UNID	FECHADURA TAMPA TRASEIRA	1	115,00	115,00
54	UNID	FECHO SUPERIOR CAPO	1	20,00	20,00
55	JG	FEIXE MOLAS TRASEIRO	1	200,00	200,00
56	UNID	FILTRO AR	2	18,00	36,00
57	UNID	FILTRO COMBUSTIVEL	2	18,00	36,00
58	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE	2	15,00	30,00
59	ML	FLUIDO FREIO 500ML	2	15,00	30,00
60	UNID	HIDROVACUO	1	200,00	200,00
61	UNID	INTERRUPTOR FREIO	2	22,00	44,00
62	UNID	INTERRUPTOR OLEO	2	22,00	44,00
63	UNID	INTERRUPTOR RE	2	25,00	50,00
64	UNID	INTERRUPTOR TEMPERATURA	2	60,00	120,00
65	UNID	JUNTA CARTER	1	20,00	20,00
66	UNID	JUNTA HOMOCINETICA	2	155,00	310,00
67	JG	JUNTA MOTOR	1	180,00	180,00
68	UNID	JUNTA SAIDA DESCARGA	2	5,00	10,00
69	UNID	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	25,00	50,00
70	UNID	KIT EMBREAGEM	1	300,00	300,00
71	UNID	KIT ESTABILIZADOR EXTERNO	2	8,00	16,00
72	UNID	KIT ESTABILIZADOR INTERNO	2	8,00	16,00
73	UNID	KIT JUNTA HOMOCINETICA L/CAMBIO	2	18,00	36,00
74	UNID	LAMPADA 1034	4	2,00	8,00
75	UNID	LAMPADA 1141	4	2,00	8,00
76	UNID	LAMPADA FAROL	2	25,00	50,00
77	UNID	MANGOTE FILTRO AR	2	70,00	140,00
78	UNID	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	2	109,00	218,00
79	UNID	MANGOTE RESPIRO OLEO	2	40,00	80,00
80	UNID	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	2	65,00	130,00
81	UNID	MANGUEIRA FREIO DIANTEIRA	2	12,00	24,00
82	UNID	MANGUEIRA FREIO TRASEIRA	2	12,00	24,00

83	UNID	MEDIDOR COMBUSTIVEL	2	65,00	130,00
84	UNID	MECANISMO DE DIREÇÃO	1	550,00	550,00
85	UNID	MOTOR VENTILADOR	1	380,00	380,00
86	L	OLEO P/ CAIXA MARCHA	4	20,00	80,00
87	L	OLEO P/ MOTOR ALC/GAS -3	12	22,00	264,00
88	UNID	PALHETA LIMPADOR	2	20,00	40,00
89	UNID	PARABRISA DEGRADE	1	380,00	380,00
90	UNID	PARAFUSO RODA	10	5,00	50,00
91	JG	PASTILHAS DE FREIO	2	40,00	80,00
92	UNID	PIVO SUSPENSAO	2	40,00	80,00
93	UNID	PORTA ESCOVA	1	30,00	30,00
94	UNID	PROTETOR CARTER	2	75,00	150,00
95	UNID	RADIADOR	2	230,00	460,00
96	UNID	REGULADOR PRESSAO	2	70,00	140,00
97	UNID	RETENTOR COMANDO	2	15,00	30,00
98	UNID	RETENTOR POLIA	2	20,00	40,00
99	UNID	RETENTOR VALVULA	2	25,00	50,00
100	UNID	RETENTOR VOLANTE	1	80,00	80,00
101	UNID	ROLAMENTO CAMBIO	2	25,00	50,00
102	UNID	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	2	65,00	130,00
103	UNID	ROLAMENTO TENSOR CORREIA DENTADA	1	85,00	85,00
104	UNID	SANFONA CAIXA DIRECAO LD	1	12,00	12,00
105	UNID	SANFONA CAIXA DIRECAO LE	1	12,00	12,00
106	JG	SAPATA FREIO	2	65,00	130,00
107	UNID	SELANTE P/ MOTORES	2	35,00	70,00
108	UNID	SENSOR ROTACAO	2	70,00	140,00
109	UNID	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	1	110,00	110,00
110	UNID	SILENCIOSO TRASEIRO	1	150,00	150,00
111	UNID	SONDA LAMBDA	2	235,00	470,00
112	UNID	TAMBOR DE FREIO	2	65,00	130,00
113	UNID	TERMINAL BARRA ESTABILIZADORA	2	35,00	70,00
114	UNID	TERMINAL DIRECAO	2	48,00	96,00
115	UNID	TRIZETA TRIPOIDE	2	55,00	110,00
116	UNID	VALVULA ADMISSAO	4	35,00	140,00
117	UNID	VALVULA ESCAPE	4	35,00	140,00
118	UNID	VALVULA TERMOSTATICA	1	65,00	65,00
119	UNID	VELA DE IGNICAO	4	18,00	72,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 13.717,00</b>
<b>FIAT UNO 1.4 2016</b>					
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL



1	UNID	ABRACADEIRA 1-7/8	2	6,00	12,00
2	UNID	AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	320,00	640,00
3	UNID	AMORTECEDOR TRASEIRO	2	250,00	500,00
4	UNID	ANTI CHAMA	1	10,00	10,00
5	JG	ARRUELA ENCOSTO	1	30,00	30,00
6	UNID	BANDEJA	2	300,00	600,00
7	UNID	BARRA AXIAL	2	45,00	90,00
8	UNID	BATERIA 60AH	1	450,00	450,00
9	UNID	BICO INJETOR	4	250,00	1.000,00
10	UNID	BOBINA IGNICAO	2	140,00	280,00
11	UNID	BOMBA COMBUSTIVEL	2	110,00	220,00
12	UNID	BOMBA DAGUA	2	120,00	240,00
13	UNID	BOMBA OLEO	1	235,00	235,00
14	UNID	BORRACHA CX DIRECAO LD	1	12,00	12,00
15	UNID	BORRACHA CX DIRECAO LE	1	12,00	12,00
16	UNID	BORRACHA PARABRISA	2	40,00	80,00
17	UNID	BORRACHA PORTA	4	25,00	100,00
18	UNID	BORRACHA VEDACAO BOMBA COMBUSTIVEL	1	20,00	20,00
19	JG	BRONZE BIELA	1	70,00	70,00
20	JG	BRONZE CENTRAL	1	70,00	70,00
21	UNID	BUCHA BANDEJA	16	10,00	160,00
22	UNID	BUCHA BRACO OSCILANTE	2	20,00	40,00
23	UNID	BUCHA CAIXA DIRECAO	2	18,00	36,00
24	UNID	BUCHA TIRANTE	8	10,00	80,00
25	UNID	BUCHA VARETA CAPO	1	5,00	5,00
26	UNID	BUJAO CARTER	1	12,00	12,00
27	UNID	CABO ACELERADOR	1	40,00	40,00
28	UNID	CABO CAPO	1	35,00	35,00
29	UNID	CABO EMBREAGEM	1	60,00	60,00
30	JG	CABOS DE VELAS	1	130,00	130,00
31	UNID	CILINDRO MESTRE FREIO	1	115,00	115,00
32	UNID	CILINDRO RODA TRASEIRA	2	40,00	80,00
33	UNID	COLA P/JUNTAS	2	8,00	16,00
34	UNID	CONTATO IGNICAO	1	35,00	35,00
35	UNID	CORREIA ALTERNADOR	1	35,00	35,00
36	UNID	CORREIA COMANDO	1	45,00	45,00
37	UNID	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	90,00	180,00
38	UNID	COXIM CAMBIO	2	75,00	150,00
39	UNID	COXIM ESCAPAMENTO TRASEIRO	2	6,00	12,00
40	UNID	COXIM MOTOR DIANTEIRO LD	1	105,00	105,00

41	UNID	COXIM MOTOR DIANTEIRO LE	1	85,00	85,00
42	UNID	COXIM SILENCIOSO INTERMEDIARIO	2	5,00	10,00
43	UNID	COXIM SILENCIOSO TRASEIRO	2	5,00	10,00
44	UNID	CUBO RODA DIANTEIRA	2	75,00	150,00
45	UNID	CUBO RODA TRASEIRA C/ROLAMENTO	2	120,00	240,00
46	UNID	DISCO FREIO	2	60,00	120,00
47	UNID	EIXO BENDIX	1	60,00	60,00
48	UNID	ENGRENAGEM RE	1	55,00	55,00
49	UNID	ENGRENAGEM VIRABREQUIM	1	35,00	35,00
50	UNID	FAROL LD	1	350,00	350,00
51	UNID	FAROL LE	1	350,00	350,00
52	UNID	FECHADURA INFERIOR CAPO	1	20,00	20,00
53	UNID	FECHADURA TAMPA TRASEIRA	1	115,00	115,00
54	UNID	FECHO SUPERIOR CAPO	1	20,00	20,00
55	JG	FEIXE MOLAS TRASEIRO	1	200,00	200,00
56	UNID	FILTRO AR	3	18,00	54,00
57	UNID	FILTRO COMBUSTIVEL	3	18,00	54,00
58	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE	3	15,00	45,00
59	ML	FLUIDO FREIO 500ML	2	15,00	30,00
60	UNID	HIDROVACUO	1	200,00	200,00
61	UNID	INTERRUPTOR FREIO	2	22,00	44,00
62	UNID	INTERRUPTOR OLEO	2	22,00	44,00
63	UNID	INTERRUPTOR RE	2	25,00	50,00
64	UNID	INTERRUPTOR TEMPERATURA	2	60,00	120,00
65	UNID	JUNTA CARTER	1	20,00	20,00
66	UNID	JUNTA HOMOCINETICA	2	155,00	310,00
67	JG	JUNTA MOTOR	1	180,00	180,00
68	UNID	JUNTA SAIDA DESCARGA	2	5,00	10,00
69	UNID	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	4	25,00	100,00
70	UNID	KIT EMBREAGEM	2	300,00	600,00
71	UNID	KIT ESTABILIZADOR EXTERNO	2	8,00	16,00
72	UNID	KIT ESTABILIZADOR INTERNO	2	8,00	16,00
73	UNID	KIT JUNTA HOMOCINETICA L/CAMBIO	2	18,00	36,00
74	UNID	LAMPADA 1034	4	2,00	8,00
75	UNID	LAMPADA 1141	4	2,00	8,00
76	UNID	LAMPADA FAROL	2	25,00	50,00
77	UNID	MANGOTE FILTRO AR	2	90,00	180,00
78	UNID	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	2	109,00	218,00
79	UNID	MANGOTE RESPIRO OLEO	2	70,00	140,00
80	UNID	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	2	95,00	190,00
81	UNID	MANGUEIRA FREIO DIANTEIRA	2	12,00	24,00

82	UNID	MANGUEIRA FREIO TRASEIRA	2	12,00	24,00
83	UNID	MEDIDOR COMBUSTIVEL	2	65,00	130,00
84	UNID	MECANISMO DE DIREÇÃO	2	1.200,00	2.400,00
85	UNID	MOTOR VENTILADOR	2	420,00	840,00
86	L	OLEO P/ CAIXA MARCHA	4	20,00	80,00
87	L	OLEO P/ MOTOR ALC/GAS -3	12	22,00	264,00
88	UNID	PALHETA LIMPADOR	2	20,00	40,00
89	UNID	PARABRISA DEGRADE	1	450,00	450,00
90	UNID	PARAFUSO RODA	10	5,00	50,00
91	JG	PASTILHAS DE FREIO	2	40,00	80,00
92	UNID	PIVO SUSPENSÃO	2	40,00	80,00
93	UNID	PORTA ESCOVA	1	30,00	30,00
94	UNID	PROTETOR CARTER	2	75,00	150,00
95	UNID	RADIADOR	2	350,00	700,00
96	UNID	REGULADOR PRESSÃO	2	70,00	140,00
97	UNID	RETENTOR COMANDO	2	15,00	30,00
98	UNID	RETENTOR POLIA	2	20,00	40,00
99	UNID	RETENTOR VALVULA	2	25,00	50,00
100	UNID	RETENTOR VOLANTE	1	150,00	150,00
101	UNID	ROLAMENTO CAMBIO	2	25,00	50,00
102	UNID	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	2	65,00	130,00
103	UNID	ROLAMENTO TENSOR CORREIA DENTADA	1	85,00	85,00
104	UNID	SANFONA CAIXA DIRECAO LD	1	12,00	12,00
105	UNID	SANFONA CAIXA DIRECAO LE	1	12,00	12,00
106	JG	SAPATA FREIO	2	65,00	130,00
107	UNID	SELANTE P/ MOTORES	2	35,00	70,00
108	UNID	SENSOR ROTACAO	2	70,00	140,00
109	UNID	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	2	150,00	300,00
110	UNID	SILENCIOSO TRASEIRO	2	175,00	350,00
111	UNID	SONDA LAMBDA	2	235,00	470,00
112	UNID	TAMBOR DE FREIO	2	65,00	130,00
113	UNID	TERMINAL BARRA ESTABILIZADORA	2	35,00	70,00
114	UNID	TERMINAL DIRECAO	2	48,00	96,00
115	UNID	TRIZETA TRIPOIDE	2	55,00	110,00
116	UNID	VALVULA ADMISSAO	4	35,00	140,00
117	UNID	VALVULA ESCAPE	4	35,00	140,00
118	UNID	VALVULA TERMOSTATICA	1	65,00	65,00
119	UNID	VELA DE IGNICAO	4	18,00	72,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 18.909,00</b>
<b>AMBULANCIA STRADA 1.4 2018</b>					

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	UNID	ABRACADEIRA ESCAPE	2	6,00	12,00
2	UNID	AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	300,00	600,00
3	UNID	AMORTECEDOR TRASEIRO	2	275,00	550,00
4	UNID	ATUADOR MARCHA LENTA	2	99,00	198,00
5	UNID	AUTOMATICO PARTIDA	1	99,00	99,00
6	UNID	BATERIA 60AH	1	450,00	450,00
7	UNID	BOBINA IGNICAO	1	260,00	260,00
8	UNID	BOMBA COMBUSTIVEL	1	120,00	120,00
9	UNID	BOMBA DAGUA	1	115,00	115,00
10	UNID	BOMBA OLEO	1	290,00	290,00
11	UNID	BORRACHA ESCAPE	1	5,00	5,00
12	UNID	BORRACHA PORTA	4	28,00	112,00
13	UNID	BORRACHA VEDACAO BOMBA COMBUSTIVEL	2	25,00	50,00
14	JG	BRONZINA BIELA	1	70,00	70,00
15	JG	BRONZINA CENTRAL	1	85,00	85,00
16	UNID	BUCHA BANDEJA	8	85,00	680,00
17	UNID	BUCHA EIXO TRASEIRO	2	18,00	36,00
18	UNID	CABO ACELERADOR	2	45,00	90,00
19	UNID	CABO EMBREAGEM	2	40,00	80,00
20	JG	CABOS VELA	2	140,00	280,00
21	UNID	CILINDRO MESTRE	2	120,00	240,00
22	UNID	CILINDRO RODA TRASEIRA	2	60,00	120,00
23	UNID	COLA P/JUNTAS	2	7,00	14,00
24	UNID	COLA SILICONE	2	35,00	70,00
25	UNID	CORREIA ALTERNADOR	1	65,00	65,00
26	UNID	CORREIA COMANDO	1	45,00	45,00
27	UNID	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	110,00	220,00
28	UNID	COXIM CAMBIO	2	65,00	130,00
29	UNID	DISCO FREIO	2	75,00	150,00
30	UNID	EIXO BENDIX	2	90,00	180,00
31	UNID	GRAXA 500G	2	15,00	30,00
32	UNID	HIDROVACUO	2	200,00	400,00
33	UNID	INDUZIDO PARTIDA	2	80,00	160,00
34	UNID	INTERRUPTOR FREIO	2	40,00	80,00
35	UNID	INTERRUPTOR OLEO	2	15,00	30,00
36	UNID	INTERRUPTOR RE	2	18,00	36,00
37	UNID	INTERRUPTOR TEMPERATURA	2	60,00	120,00
38	UNID	JUNTA CATALIZADOR	2	5,00	10,00
39	UNID	JUNTA HOMOCINETICA	2	180,00	360,00

40	JG	JUNTA MOTOR	1	165,00	165,00
41	UNID	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	18,00	36,00
42	UNID	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO	2	25,00	50,00
43	UNID	KIT EMBREAGEM	2	500,00	1.000,00
44	UNID	KIT ESTABILIZADOR EXTERNO	2	15,00	30,00
45	UNID	KIT ESTABILIZADOR INTERNO	2	15,00	30,00
46	UNID	KIT JUNTA HOMOCINETICA L/CAMBIO	2	25,00	50,00
47	UNID	KIT JUNTA HOMOCINETICA L/RODA	2	25,00	50,00
48	UNID	LAMPADA 1034	4	2,00	8,00
49	UNID	LAMPADA 1141	4	2,00	8,00
50	UNID	LAMPADA FAROL	2	15,00	30,00
51	UNID	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	2	90,00	180,00
52	UNID	MANGOTE RESPIRO OLEO	2	60,00	120,00
53	UNID	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	2	80,00	160,00
54	UNID	MANGUEIRA FREIO DIANTEIRA	2	15,00	30,00
55	UNID	MANGUEIRA FREIO TRASEIRA	2	15,00	30,00
56	UNID	MEDIDOR COMBUSTIVEL	2	65,00	130,00
57	UNID	MOLA ESPIRAL DIANTEIRA	4	70,00	280,00
58	UNID	MOTOR VENTILADOR	2	499,00	998,00
59	JG	PALHETA LIMPADOR	2	35,00	70,00
60	UNID	PARABRISA DEGRADE	2	450,00	900,00
61	UNID	PARACHOQUE DIANTEIRO	2	280,00	560,00
62	UNID	PARACHOQUE TRASEIRO	2	260,00	520,00
63	UNID	PARAFUSO RODA	10	5,00	50,00
64	JG	PASTILHA FREIO	2	40,00	80,00
65	UNID	PIVO SUSPENSAO	2	50,00	100,00
66	UNID	PONTE RETIFICADORA	2	70,00	140,00
67	UNID	PORTA ESCOVAS	2	25,00	50,00
68	UNID	PROTETOR CARTER	1	50,00	50,00
69	UNID	RADIADOR	2	300,00	600,00
70	UNID	REGULADOR PRESSAO	2	70,00	140,00
71	UNID	RELE AUXILIAR	2	15,00	30,00
72	UNID	RELE BOMBA COMBUSTIVEL	2	20,00	40,00
73	UNID	REPARO ALAVANCA	2	15,00	30,00
74	UNID	RETENTOR RODA TRASEIRA	2	15,00	30,00
75	UNID	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	2	65,00	130,00
76	UNID	ROLAMENTO TENSOR CORREIA DENTADA	2	85,00	170,00
77	UNID	ROLAMENTO TRASEIRO EXTERNO	2	25,00	50,00
78	UNID	ROLAMENTO TRASEIRO INTERNO	2	30,00	60,00
79	JG	SEGMENTO MOTOR	1	200,00	200,00

80	UNID	SENSOR BORBOLETA	2	70,00	140,00
81	UNID	SENSOR RADIADOR	2	45,00	90,00
82	UNID	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	2	135,00	270,00
83	UNID	SILENCIOSO TRASEIRO	2	160,00	320,00
84	UNID	TAMBOR FREIO	2	75,00	150,00
85	UNID	TAMPA RESERVATORIO DAGUA	2	15,00	30,00
86	UNID	TERMINAL DIRECAO	2	38,00	76,00
87	UNID	TUBO REFRIGERACAO	2	35,00	70,00
88	UNID	VALVULA ADMISSAO	4	35,00	140,00
89	UNID	VALVULA ESCAPE	4	35,00	140,00
90	UNID	VELA DE IGNICAO	4	18,00	72,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>15.525,00</b>
<b>FIAT UNO MILLE 1.0 2011</b>					
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	UNID	ABRACADEIRA 1-7/8	1	6,00	6,00
2	UNID	AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	250,00	500,00
3	UNID	AMORTECEDOR TRASEIRO	2	22,00	44,00
4	UNID	ANTI CHAMA	1	10,00	10,00
5	JG	ARRUELA ENCOSTO	1	30,00	30,00
6	UNID	BANDEJA	2	225,00	450,00
7	UNID	BARRA AXIAL	2	45,00	90,00
8	UNID	BATERIA 60AH	2	450,00	900,00
9	UNID	BICO INJETOR	4	199,00	796,00
10	UNID	BOBINA IGNICAO	1	140,00	140,00
11	UNID	BOMBA COMBUSTIVEL	1	110,00	110,00
12	UNID	BOMBA DAGUA	1	120,00	120,00
13	UNID	BOMBA OLEO	1	235,00	235,00
14	UNID	BORRACHA CX DIRECAO LD	1	12,00	12,00
15	UNID	BORRACHA CX DIRECAO LE	1	12,00	12,00
16	UNID	BORRACHA PARABRISA	1	40,00	40,00
17	UNID	BORRACHA PORTA	4	25,00	100,00
18	UNID	BORRACHA VEDACAO BOMBA COMBUSTIVEL	1	20,00	20,00
19	JG	BRONZE BIELA	1	45,00	45,00
20	JG	BRONZE CENTRAL	1	45,00	45,00
21	UNID	BUCHA BANDEJA	16	10,00	160,00
22	UNID	BUCHA BRACO OSCILANTE	2	20,00	40,00
23	UNID	BUCHA CAIXA DIRECAO	2	18,00	36,00
24	UNID	BUCHA TIRANTE	8	10,00	80,00
25	UNID	BUCHA VARETA CAPO	1	5,00	5,00
26	UNID	BUJAO CARTER	1	12,00	12,00

27	UNID	CABO ACELERADOR	1	40,00	40,00
28	UNID	CABO CAPO	1	35,00	35,00
29	UNID	CABO EMBREAGEM	1	60,00	60,00
30	JG	CABOS DE VELAS	1	130,00	130,00
31	UNID	CILINDRO MESTRE FREIO	1	115,00	115,00
32	UNID	CILINDRO RODA TRASEIRA	2	40,00	80,00
33	UNID	COLA P/JUNTAS	1	8,00	8,00
34	UNID	CONTATO IGNICAO	1	35,00	35,00
35	UNID	CORREIA ALTERNADOR	1	35,00	35,00
36	UNID	CORREIA COMANDO	1	45,00	45,00
37	UNID	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	70,00	140,00
38	UNID	COXIM CAMBIO	1	75,00	75,00
39	UNID	COXIM ESCAPAMENTO TRASEIRO	2	6,00	12,00
40	UNID	COXIM MOTOR DIANTEIRO LD	1	70,00	70,00
41	UNID	COXIM MOTOR DIANTEIRO LE	1	70,00	70,00
42	UNID	COXIM SILENCIOSO INTERMEDIARIO	2	5,00	10,00
43	UNID	COXIM SILENCIOSO TRASEIRO	2	5,00	10,00
44	UNID	CUBO RODA DIANTEIRA	2	65,00	130,00
45	UNID	CUBO RODA TRASEIRA C/ROLAMENTO	2	75,00	150,00
46	UNID	DISCO FREIO	2	60,00	120,00
47	UNID	EIXO BENDIX	1	60,00	60,00
48	UNID	ENGRENAGEM RE	1	55,00	55,00
49	UNID	ENGRENAGEM VIRABREQUIM	1	35,00	35,00
50	UNID	FAROL LD	1	199,00	199,00
51	UNID	FAROL LE	1	199,00	199,00
52	UNID	FECHADURA INFERIOR CAPO	1	20,00	20,00
53	UNID	FECHADURA TAMPA TRASEIRA	1	115,00	115,00
54	UNID	FECHO SUPERIOR CAPO	1	20,00	20,00
55	JG	FEIXE MOLAS TRASEIRO	1	200,00	200,00
56	UNID	FILTRO AR	2	18,00	36,00
57	UNID	FILTRO COMBUSTIVEL	2	18,00	36,00
58	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE	2	15,00	30,00
59	ML	FLUIDO FREIO 500ML	2	15,00	30,00
60	UNID	HIDROVACUO	1	200,00	200,00
61	UNID	INTERRUPTOR FREIO	2	22,00	44,00
62	UNID	INTERRUPTOR OLEO	2	22,00	44,00
63	UNID	INTERRUPTOR RE	2	25,00	50,00
64	UNID	INTERRUPTOR TEMPERATURA	2	60,00	120,00
65	UNID	JUNTA CARTER	1	20,00	20,00
66	UNID	JUNTA HOMOCINETICA	2	155,00	310,00
67	JG	JUNTA MOTOR	1	180,00	180,00

68	UNID	JUNTA SAIDA DESCARGA	2	5,00	10,00
69	UNID	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	25,00	50,00
70	UNID	KIT EMBREAGEM	1	300,00	300,00
71	UNID	KIT ESTABILIZADOR EXTERNO	2	8,00	16,00
72	UNID	KIT ESTABILIZADOR INTERNO	2	8,00	16,00
73	UNID	KIT JUNTA HOMOCINETICA L/CAMBIO	2	18,00	36,00
74	UNID	LAMPADA 1034	4	2,00	8,00
75	UNID	LAMPADA 1141	4	2,00	8,00
76	UNID	LAMPADA FAROL	2	25,00	50,00
77	UNID	MANGOTE FILTRO AR	2	70,00	140,00
78	UNID	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	2	109,00	218,00
79	UNID	MANGOTE RESPIRO OLEO	2	40,00	80,00
80	UNID	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	2	65,00	130,00
81	UNID	MANGUEIRA FREIO DIANTEIRA	2	12,00	24,00
82	UNID	MANGUEIRA FREIO TRASEIRA	2	12,00	24,00
83	UNID	MEDIDOR COMBUSTIVEL	2	65,00	130,00
84	UNID	MECANISMO DE DIREÇÃO	1	550,00	550,00
85	UNID	MOTOR VENTILADOR	1	380,00	380,00
86	L	OLEO P/ CAIXA MARCHA	4	20,00	80,00
87	L	OLEO P/ MOTOR ALC/GAS -3	12	22,00	264,00
88	UNID	PALHETA LIMPADOR	2	20,00	40,00
89	UNID	PARABRISA DEGRADE	1	380,00	380,00
90	UNID	PARAFUSO RODA	10	5,00	50,00
91	JG	PASTILHAS DE FREIO	2	40,00	80,00
92	UNID	PIVO SUSPENSAO	2	40,00	80,00
93	UNID	PORTA ESCOVA	1	30,00	30,00
94	UNID	PROTETOR CARTER	2	75,00	150,00
95	UNID	RADIADOR	2	230,00	460,00
96	UNID	REGULADOR PRESSAO	2	70,00	140,00
97	UNID	RETENTOR COMANDO	2	15,00	30,00
98	UNID	RETENTOR POLIA	2	20,00	40,00
99	UNID	RETENTOR VALVULA	2	25,00	50,00
100	UNID	RETENTOR VOLANTE	1	80,00	80,00
101	UNID	ROLAMENTO CAMBIO	2	25,00	50,00
102	UNID	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	2	65,00	130,00
103	UNID	ROLAMENTO TENSOR CORREIA DENTADA	1	85,00	85,00
104	UNID	SANFONA CAIXA DIRECAO LD	1	12,00	12,00
105	UNID	SANFONA CAIXA DIRECAO LE	1	12,00	12,00
106	JG	SAPATA FREIO	2	65,00	130,00
107	UNID	SELANTE P/ MOTORES	2	35,00	70,00



108	UNID	SENSOR ROTACAO	2	70,00	140,00
109	UNID	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	1	110,00	110,00
110	UNID	SILENCIOSO TRASEIRO	1	150,00	150,00
111	UNID	SONDA LAMBDA	2	235,00	470,00
112	UNID	TAMBOR DE FREIO	2	65,00	130,00
113	UNID	TERMINAL BARRA ESTABILIZADORA	2	35,00	70,00
114	UNID	TERMINAL DIRECAO	2	48,00	96,00
115	UNID	TRIZETA TRIPOIDE	2	55,00	110,00
116	UNID	VALVULA ADMISSAO	4	35,00	140,00
117	UNID	VALVULA ESCAPE	4	35,00	140,00
118	UNID	VALVULA TERMOSTATICA	1	65,00	65,00
119	UNID	VELA DE IGNICAO	4	18,00	72,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 13.717,00</b>
<b>MOBI 1.0 2017</b>					
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	UNID	ABRACADEIRA ESCAPE	2	6,00	12,00
2	UNID	AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	450,00	900,00
3	UNID	AMORTECEDOR TRASEIRO	2	350,00	700,00
4	UNID	ATUADOR MARCHA LENTA	2	150,00	300,00
5	UNID	AUTOMATICO PARTIDA	1	99,00	99,00
6	UNID	BATERIA 60AH	2	450,00	900,00
7	UNID	BOBINA IGNICAO	1	260,00	260,00
8	UNID	BOMBA COMBUSTIVEL	1	120,00	120,00
9	UNID	BOMBA DAGUA	1	115,00	115,00
10	UNID	BOMBA OLEO	1	290,00	290,00
11	UNID	BORRACHA ESCAPE	1	5,00	5,00
12	UNID	BORRACHA PORTA	4	28,00	112,00
13	UNID	BORRACHA VEDACAO BOMBA COMBUSTIVEL	2	25,00	50,00
14	JG	BRONZINA BIELA	1	70,00	70,00
15	JG	BRONZINA CENTRAL	1	85,00	85,00
16	UNID	BUCHA BANDEJA	8	85,00	680,00
17	UNID	BUCHA EIXO TRASEIRO	2	18,00	36,00
18	UNID	CABO ACELERADOR	2	45,00	90,00
19	UNID	CABO EMBREAGEM	2	40,00	80,00
20	JG	CABOS VELA	2	140,00	280,00
21	UNID	CILINDRO MESTRE	2	120,00	240,00
22	UNID	CILINDRO RODA TRASEIRA	2	60,00	120,00
23	UNID	COLA P/JUNTAS	2	7,00	14,00
24	UNID	COLA SILICONE	2	35,00	70,00
25	UNID	CORREIA ALTERNADOR	1	65,00	65,00

26	UNID	CORREIA COMANDO	1	45,00	45,00
27	UNID	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	4	120,00	480,00
28	UNID	COXIM CAMBIO	2	65,00	130,00
29	UNID	DISCO FREIO	4	90,00	360,00
30	UNID	EIXO BENDIX	2	90,00	180,00
31	UNID	GRAXA 500G	2	15,00	30,00
32	UNID	HIDROVACUO	2	200,00	400,00
33	UNID	INDUZIDO PARTIDA	2	80,00	160,00
34	UNID	INTERRUPTOR FREIO	2	40,00	80,00
35	UNID	INTERRUPTOR OLEO	2	15,00	30,00
36	UNID	INTERRUPTOR RE	2	18,00	36,00
37	UNID	INTERRUPTOR TEMPERATURA	2	60,00	120,00
38	UNID	JUNTA HOMOCINETICA	4	180,00	720,00
39	JG	JUNTA MOTOR	1	165,00	165,00
40	UNID	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	25,00	50,00
41	UNID	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO	2	25,00	50,00
42	UNID	KIT EMBREAGEM	2	500,00	1.000,00
43	UNID	KIT ESTABILIZADOR EXTERNO	2	15,00	30,00
44	UNID	KIT ESTABILIZADOR INTERNO	2	15,00	30,00
45	UNID	KIT JUNTA HOMOCINETICA L/CAMBIO	2	25,00	50,00
46	UNID	KIT JUNTA HOMOCINETICA L/RODA	2	25,00	50,00
47	UNID	LAMPADA 1034	4	2,00	8,00
48	UNID	LAMPADA 1141	4	2,00	8,00
49	UNID	LAMPADA FAROL	2	15,00	30,00
50	UNID	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	2	95,00	190,00
51	UNID	MANGOTE RESPIRO OLEO	2	70,00	140,00
52	UNID	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	2	95,00	190,00
53	UNID	MANGUEIRA FREIO DIANTEIRA	2	15,00	30,00
54	UNID	MANGUEIRA FREIO TRASEIRA	2	15,00	30,00
55	UNID	MEDIDOR COMBUSTIVEL	2	65,00	130,00
56	UNID	MOLA ESPIRAL DIANTEIRA	4	70,00	280,00
57	UNID	MOTOR VENTILADOR	2	499,00	998,00
58	JG	PALHETA LIMPADOR	2	35,00	70,00
59	UNID	PARABRISA DEGRADE	2	500,00	1.000,00
60	UNID	PARAFUSO RODA	10	5,00	50,00
61	JG	PASTILHA FREIO	2	40,00	80,00
62	UNID	PIVO SUSPENSAO	2	50,00	100,00
63	UNID	PONTE RETIFICADORA	2	70,00	140,00
64	UNID	PORTA ESCOVAS	2	25,00	50,00
65	UNID	PROTETOR CARTER	1	50,00	50,00
66	UNID	RADIADOR	2	300,00	600,00

67	UNID	REGULADOR PRESSAO	2	70,00	140,00
68	UNID	RELE AUXILIAR	2	15,00	30,00
69	UNID	RELE BOMBA COMBUSTIVEL	2	20,00	40,00
70	UNID	RETENTOR RODA TRASEIRA	2	15,00	30,00
71	UNID	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	2	95,00	190,00
72	UNID	ROLAMENTO TENSOR CORREIA DENTADA	2	120,00	240,00
73	UNID	SENSOR RADIADOR	2	45,00	90,00
74	UNID	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	2	140,00	280,00
75	UNID	SILENCIOSO TRASEIRO	2	180,00	360,00
76	UNID	TAMBOR FREIO	2	90,00	180,00
77	UNID	TAMPA RESERVATORIO DAGUA	2	15,00	30,00
78	UNID	TERMINAL DIRECAO	2	38,00	76,00
79	UNID	TUBO REFRIGERACAO	2	35,00	70,00
80	UNID	VALVULA ADMISSAO	4	35,00	140,00
81	UNID	VALVULA ESCAPE	4	35,00	140,00
82	UNID	VELA DE IGNICAO	4	18,00	72,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>16.171,00</b>
<b>DOBLO 2018</b>					
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	UNID	ABRACADEIRA ESCAPE	2	6,00	12,00
2	UNID	AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	450,00	900,00
3	UNID	AMORTECEDOR TRASEIRO	2	350,00	700,00
4	UNID	BATERIA 60AH	2	450,00	900,00
5	UNID	BOBINA IGNICAO	1	260,00	260,00
6	UNID	BOMBA COMBUSTIVEL	1	120,00	120,00
7	UNID	BOMBA DAGUA	1	115,00	115,00
8	UNID	BOMBA OLEO	1	290,00	290,00
9	UNID	BORRACHA VEDACAO BOMBA COMBUSTIVEL	2	25,00	50,00
10	JG	BRONZINA BIELA	1	70,00	70,00
11	JG	BRONZINA CENTRAL	1	85,00	85,00
12	UNID	BUCHA BANDEJA	8	85,00	680,00
13	UNID	BUCHA EIXO TRASEIRO	2	18,00	36,00
14	UNID	CABO ACELERADOR	2	45,00	90,00
15	UNID	CABO EMBREAGEM	2	40,00	80,00
16	JG	CABOS VELA	2	140,00	280,00
17	UNID	CILINDRO MESTRE	2	120,00	240,00
18	UNID	CILINDRO RODA TRASEIRA	2	60,00	120,00
19	UNID	COLA P/JUNTAS	2	7,00	14,00
20	UNID	COLA SILICONE	2	35,00	70,00

21	UNID	CORREIA ALTERNADOR	1	65,00	65,00
22	UNID	CORREIA COMANDO	1	45,00	45,00
23	UNID	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	4	120,00	480,00
24	UNID	COXIM CAMBIO	2	65,00	130,00
25	UNID	DISCO FREIO	4	90,00	360,00
26	UNID	EIXO BENDIX	2	90,00	180,00
27	UNID	GRAXA 500G	2	15,00	30,00
28	UNID	HIDROVACUO	2	200,00	400,00
29	UNID	INDUZIDO PARTIDA	2	80,00	160,00
30	UNID	INTERRUPTOR FREIO	2	40,00	80,00
31	UNID	INTERRUPTOR OLEO	2	15,00	30,00
32	UNID	INTERRUPTOR RE	2	18,00	36,00
33	UNID	INTERRUPTOR TEMPERATURA	2	60,00	120,00
34	UNID	JUNTA HOMOCINETICA	4	180,00	720,00
35	JG	JUNTA MOTOR	1	165,00	165,00
36	UNID	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	25,00	50,00
37	UNID	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO	2	25,00	50,00
38	UNID	KIT EMBREAGEM	2	500,00	1.000,00
39	UNID	KIT ESTABILIZADOR EXTERNO	2	15,00	30,00
40	UNID	KIT ESTABILIZADOR INTERNO	2	15,00	30,00
41	UNID	KIT JUNTA HOMOCINETICA L/CAMBIO	2	25,00	50,00
42	UNID	KIT JUNTA HOMOCINETICA L/RODA	2	25,00	50,00
43	UNID	LAMPADA 1034	4	2,00	8,00
44	UNID	LAMPADA 1141	4	2,00	8,00
45	UNID	LAMPADA FAROL	2	15,00	30,00
46	UNID	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	2	95,00	190,00
47	UNID	MANGOTE RESPIRO OLEO	2	70,00	140,00
48	UNID	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	2	95,00	190,00
49	UNID	MANGUEIRA FREIO DIANTEIRA	2	15,00	30,00
50	UNID	MANGUEIRA FREIO TRASEIRA	2	15,00	30,00
51	UNID	MEDIDOR COMBUSTIVEL	2	65,00	130,00
52	UNID	MOLA ESPIRAL DIANTEIRA	4	70,00	280,00
53	UNID	MOTOR VENTILADOR	2	499,00	998,00
54	JG	PALHETA LIMPADOR	2	35,00	70,00
55	UNID	PARABRISA DEGRADE	2	500,00	1.000,00
56	UNID	PARAFUSO RODA	10	5,00	50,00
57	JG	PASTILHA FREIO	2	40,00	80,00
58	UNID	PIVO SUSPENSÃO	2	50,00	100,00
59	UNID	PONTE RETIFICADORA	2	70,00	140,00
60	UNID	PORTA ESCOVAS	2	25,00	50,00
61	UNID	PROTETOR CARTER	1	50,00	50,00

62	UNID	RADIADOR	2	300,00	600,00
63	UNID	REGULADOR PRESSAO	2	70,00	140,00
64	UNID	RELE AUXILIAR	2	15,00	30,00
65	UNID	RELE BOMBA COMBUSTIVEL	2	20,00	40,00
66	UNID	RETENTOR RODA TRASEIRA	2	15,00	30,00
67	UNID	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	2	95,00	190,00
68	UNID	ROLAMENTO TENSOR CORREIA DENTADA	2	120,00	240,00
69	UNID	SENSOR RADIADOR	2	45,00	90,00
70	UNID	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	2	140,00	280,00
71	UNID	SILENCIOSO TRASEIRO	2	180,00	360,00
72	UNID	TAMBOR FREIO	2	90,00	180,00
73	UNID	TAMPA RESERVATORIO DAGUA	2	15,00	30,00
74	UNID	TERMINAL DIRECAO	2	38,00	76,00
75	UNID	TUBO REFRIGERACAO	2	35,00	70,00
76	UNID	VALVULA ADMISSAO	4	35,00	140,00
77	UNID	VALVULA ESCAPE	4	35,00	140,00
78	UNID	VELA DE IGNICAO	4	18,00	72,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>15.655,00</b>
<b>FORD FOCUS</b>					
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	UNID	ABRACADEIRA DESCARGA	2	6,00	12,00
2	L	ADITIVO RADIADOR 1000ML	2	15,00	30,00
3	UNID	AMORTECEDOR DIANTEIRO	4	500,00	2.000,00
4	UNID	AMORTECEDOR TRASEIRO	4	350,00	1.400,00
5	UNID	ATUADOR MARCHA LENTA	2	250,00	500,00
6	UNID	BANDEJA SUSPENSAO	4	360,00	1.440,00
7	UNID	BARRA AXIAL	2	75,00	150,00
8	UNID	BATERIA 60AH	2	450,00	900,00
9	UNID	BICO INJETOR	4	340,00	1.360,00
10	UNID	BIELETA ESTABILIZADOR	2	60,00	120,00
11	UNID	BOBINA IGNICAO	2	220,00	440,00
12	UNID	BOMBA COMBUSTIVEL	2	150,00	300,00
13	UNID	BOMBA DAGUA	2	120,00	240,00
14	UNID	BOMBA OLEO	2	370,00	740,00
15	UNID	BUCHA BANDEJA	4	50,00	200,00
16	UNID	CABO ACELERADOR	1	48,00	48,00
17	UNID	CABO EMBREAGEM	1	60,00	60,00
18	UNID	CABO FREIO MAO	2	45,00	90,00
19	JG	CABOS VELAS	2	150,00	300,00
20	UNID	CILINDRO MESTRE	2	160,00	320,00

21	UNID	CILINDRO RODA	2	60,00	120,00
22	UNID	CORREIA ALTERNADOR	1	70,00	70,00
23	UNID	CORREIA COMANDO	1	60,00	60,00
24	UNID	COXIM AMORT DIANTEIRO	4	205,00	820,00
25	UNID	COXIM BANDEJA LD	2	180,00	360,00
26	UNID	COXIM BANDEJA LE	2	180,00	360,00
27	UNID	COXIM CAMBIO	2	160,00	320,00
28	UNID	COXIM DIFERENCIAL	2	260,00	520,00
29	UNID	COXIM MOTOR	2	199,00	398,00
30	UNID	COXIM SILENCIOSO INTERMEDIARIO	2	7,00	14,00
31	UNID	COXIM SILENCIOSO TRASEIRO	2	7,00	14,00
32	UNID	CUBO RODA TRASEIRO	4	130,00	520,00
33	UNID	DISCO DE FREIO	4	105,00	420,00
34	UNID	FILTRO AR	3	25,00	75,00
35	UNID	FILTRO COMBUSTIVEL	3	18,00	54,00
36	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE	3	15,00	45,00
37	G	GRAXA 500G	2	13,00	26,00
38	UNID	IMPULSOR PARTIDA	2	60,00	120,00
39	UNID	INTERRUPTOR FREIO	2	35,00	70,00
40	UNID	INTERRUPTOR OLEO	2	25,00	50,00
41	UNID	INTERRUPTOR RADIADOR	2	30,00	60,00
42	UNID	INTERRUPTOR RE	2	18,00	36,00
43	UNID	INTERRUPTOR TEMPERATURA	2	50,00	100,00
44	UNID	JUNTA HOMOCINETICA	2	180,00	360,00
45	UNID	JUNTA TAMPA VALVULA	1	35,00	35,00
46	UNID	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	35,00	70,00
47	UNID	LAMPADA 1034	4	2,00	8,00
48	UNID	LAMPADA 1141	4	2,00	8,00
49	UNID	LAMPADA FAROL	2	25,00	50,00
50	UNID	LAMPADA H1	2	25,00	50,00
51	UNID	LAMPADA H7	2	25,00	50,00
52	UNID	MECANISMO DE DIREÇÃO HD	1	1700,00	1.700,00
53	UNID	MOTOR DE VENTILADOR	1	599,00	599,00
54	L	OLEO 90 P/ CAIXA MARCHA	2	22,00	44,00
55	ML	OLEO FREIO 500ML	2	15,00	30,00
56	L	OLEO P/ MOTOR ALC/GAS 1000ML	8	35,00	280,00
57	JG	PALHETA LIMPADOR	2	45,00	90,00
58	UNID	PARABRISA	2	800,00	1.600,00
59	JG	PASTILHA DE FREIO	2	110,00	220,00
60	UNID	PIVO SUSPENSÃO	2	60,00	120,00
61	UNID	RADIADOR	1	455,00	455,00

62	UNID	REGULADOR PRESSAO	2	50,00	100,00
63	UNID	RELE AUXILIAR	2	25,00	50,00
64	UNID	REPARO ESTABILIZADOR	2	10,00	20,00
65	UNID	RETENTOR COMANDO	2	40,00	80,00
66	UNID	RETENTOR HASTE VALVULA	2	30,00	60,00
67	UNID	RETENTOR POLIA	2	20,00	40,00
68	UNID	RETENTOR VOLANTE	2	180,00	360,00
69	UNID	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO	2	120,00	240,00
70	UNID	ROLAMENTO TENSOR CORREIA DENTADA	1	160,00	160,00
71	UNID	SAPATA FREIO	1	120,00	120,00
72	UNID	SELANTE P/ MOTORES	2	8,00	16,00
73	UNID	TAMBOR FREIO	2	80,00	160,00
74	UNID	TAMPA OLEO P/MOTOR ALC/GAS 1000ML	2	25,00	50,00
75	UNID	TAMPA RESERVATORIO AGUA	2	15,00	30,00
76	UNID	TERMINAL DIRECAO	2	45,00	90,00
77	UNID	VELA IGNICAO	4	18,00	72,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 22.699,00</b>
<b>VALOR TOTAL DO LOTE LINHA LEVE</b>					<b>R\$ 133.368,00</b>

**LOTE II - PEÇAS PESADAS**

<b>PEÇAS PARA MANUTENÇÃO LINHA PESADA</b>					
<b>ONIBUS MB 1519R OM924 SEC EDU CAIO</b>					
<b>ITEM</b>	<b>UNID</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QTD</b>	<b>VALOR UNITARIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	UNID	AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	R\$ 320,00	R\$ 640,00
2	UNID	AMORTECEDOR TRASEIRO	2	R\$ 320,00	R\$ 640,00
3	UNID	ARANHA RODA	4	R\$ 8,00	R\$ 32,00
4	UNID	BARRA DIRECAO LATERAL	1	R\$ 745,00	R\$ 745,00
5	UNID	BATERIA 150AH	2	R\$ 950,00	R\$ 1.900,00
6	UNID	BOMBA DAGUA	1	R\$ 540,00	R\$ 540,00
7	UNID	BOMBA HIDRAULICA	1	R\$ 1.206,00	R\$ 1.206,00
8	UNID	CHAVE SETA	1	R\$ 325,00	R\$ 325,00
9	UNID	COLA JUNTA 3M	4	R\$ 8,00	R\$ 32,00
10	UNID	COLA LOCTITE 598	6	R\$ 45,00	R\$ 270,00
11	UNID	COLA SILICONE	4	R\$ 12,00	R\$ 48,00
12	UNID	CORREIA ALTERNADOR	2	R\$ 95,00	R\$ 190,00
13	UNID	COXIM DIANTEIRO MOTOR	2	R\$ 690,00	R\$ 1.380,00
14	UNID	COXIM TRASEIRO MOTOR	2	R\$ 780,00	R\$ 1.560,00
15	UNID	CRUZETA TRANSMISSAO	4	R\$ 290,00	R\$ 1.160,00

16	UNID	DIAFRAGMA DA CUICA	6	R\$ 25,00	R\$ 150,00
17	UNID	EMBUCHAMENTO	2	R\$ 568,00	R\$ 1.136,00
18	UNID	ESTOPA 200G	10	R\$ 3,00	R\$ 30,00
19	UNID	FILTRO AR	8	R\$ 135,00	R\$ 1.080,00
20	UNID	FILTRO COMBUSTIVEL	8	R\$ 48,00	R\$ 384,00
21	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE	8	R\$ 30,00	R\$ 240,00
22	UNID	FILTRO RACOR	8	R\$ 120,00	R\$ 960,00
23	UNID	FITA ISOLANTE	6	R\$ 6,00	R\$ 36,00
24	UNID	HELICE	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00
25	UNID	IMPULSOR PARTIDA	2	R\$ 208,00	R\$ 416,00
26	UNID	INDUZIDO PARTIDA	1	R\$ 352,00	R\$ 352,00
27	UNID	KIT EMBREAGEM	2	R\$ 3.350,00	R\$ 6.700,00
28	UNID	LAMPADA 1141	20	R\$ 4,00	R\$ 80,00
29	UNID	LAMPADA FAROL	4	R\$ 78,00	R\$ 312,00
30	UNID	LIXA FERRO	10	R\$ 3,00	R\$ 30,00
31	UNID	LONA FREIO DIANTEIRA	4	R\$ 190,00	R\$ 760,00
32	UNID	LONA FREIO TRASEIRA	4	R\$ 190,00	R\$ 760,00
33	UNID	LUVA TRANSMISSAO	1	R\$ 355,00	R\$ 355,00
34	UNID	MANGOTE FILTRO AR	1	R\$ 608,00	R\$ 608,00
35	UNID	OLEO 15W40 20L	8	R\$ 290,00	R\$ 2.320,00
36	UNID	OLEO TRANSMISSAO 1L	48	R\$ 28,00	R\$ 1.344,00
37	UNID	OLEO HIDRAULICO 1L	24	R\$ 25,00	R\$ 600,00
38	UNID	PALHETA LIMPADOR	2	R\$ 85,00	R\$ 170,00
39	UNID	PARAFUSO DIANTEIRO	15	R\$ 25,00	R\$ 375,00
40	UNID	PARAFUSO TRASEIRO	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
41	UNID	PONTEIRA TRANSMISSAO	1	R\$ 320,00	R\$ 320,00
42	UNID	PORTA ESCOVA PARTIDA	1	R\$ 95,00	R\$ 95,00
43	UNID	REGULAGEM FREIO	2	R\$ 330,00	R\$ 660,00
44	UNID	RELE ALTERNADOR	1	R\$ 215,00	R\$ 215,00
45	UNID	RELE AUXILIAR	1	R\$ 135,00	R\$ 135,00
46	UNID	REPARO CAIXA DIRECAO	1	R\$ 280,00	R\$ 280,00
47	UNID	REPARO VALVULA PEDAL	1	R\$ 135,00	R\$ 135,00
48	UNID	RETENTOR DIANTEIRO	8	R\$ 35,00	R\$ 280,00
49	UNID	RETENTOR PINHAO	2	R\$ 65,00	R\$ 130,00
50	UNID	RETENTOR TRASEIRO	8	R\$ 28,00	R\$ 224,00
51	UNID	ROLAMENTO CENTRO	4	R\$ 75,00	R\$ 300,00
52	UNID	ROLAMENTO DIANT EXT	2	R\$ 148,00	R\$ 296,00
53	UNID	ROLAMENTO DIANT INT	2	R\$ 295,00	R\$ 590,00
54	UNID	SAPATA FREIO DIANTEIRO	2	R\$ 208,00	R\$ 416,00



55	UNID	SAPATA FREIO TRASEIRO	2	R\$ 208,00	R\$ 416,00
56	UNID	SEMI EIXO	2	R\$ 835,00	R\$ 1.670,00
57	UNID	TAMPA TANQUE	2	R\$ 45,00	R\$ 90,00
58	UNID	TERMINAL DIRECAO	2	R\$ 95,00	R\$ 190,00
59	UNID	VISCOSA EMBREAGEM 1932325	1	R\$ 750,00	R\$ 750,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 38.358,00</b>
<b>ONIBUS VW 15190 MAN SEC EDUC MARCOP</b>					
	<b>UNID</b>	<b>DESCRIMINAÇÃO</b>	<b>QTD</b>	<b>P.UNIT</b>	<b>P.TOTAL</b>
1	UNID	AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	R\$ 480,00	R\$ 960,00
2	UNID	AMORTECEDOR TRASEIRO	2	R\$ 480,00	R\$ 960,00
3	UNID	AUTOMATICO MOTOR PARTIDA	1	R\$ 185,00	R\$ 185,00
4	UNID	ARANHA TRAVA RD	4	R\$ 8,00	R\$ 32,00
5	UNID	ARRUELA TRAVA RD	4	R\$ 10,00	R\$ 40,00
6	UNID	BARRA DIRECAO LATERAL	1	R\$ 580,00	R\$ 580,00
7	UNID	BASE MOTOR DT LD	2	R\$ 810,00	R\$ 1.620,00
8	UNID	BASE MOTOR DT LE	2	R\$ 345,00	R\$ 690,00
9	UNID	BASE MOTOR TS	2	R\$ 806,00	R\$ 1.612,00
10	UND	BATERIA 150	2	R\$ 950,00	R\$ 1.900,00
11	UND	BOMBA DAGUA	1	R\$ 1.365,00	R\$ 1.365,00
12	UNID	BOMBA DH	1	R\$ 890,00	R\$ 890,00
13	UNID	BORRACHA ESTABILIZADOR	8	R\$ 20,00	R\$ 160,00
14	UNID	CHAVE LUZ C RETORNO	1	R\$ 185,00	R\$ 185,00
15	UNID	CHAVE SETA	1	R\$ 60,00	R\$ 60,00
16	UNID	CONJ PARAF RD	30	R\$ 28,00	R\$ 840,00
17	UND	CONTROLADOR PORTA	2	R\$ 1.295,00	R\$ 2.590,00
18	UNID	CORREIA AL	2	R\$ 130,00	R\$ 260,00
19	UNID	CRUZETA	4	R\$ 275,00	R\$ 1.100,00
20	UNID	CUICA FREIO	4	R\$ 290,00	R\$ 1.160,00
21	UNID	DIAFRAGMA DA CUICA	6	R\$ 25,00	R\$ 150,00
22	UNID	EMBUCHAMENTO	2	R\$ 590,00	R\$ 1.180,00
23	UNID	ESTOPA	20	R\$ 3,00	R\$ 60,00
24	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE	8	R\$ 136,00	R\$ 1.088,00
25	UNID	FILTRO COMBUSTIVEL	8	R\$ 122,00	R\$ 976,00
26	UNID	FILTRO RACOR	8	R\$ 130,00	R\$ 1.040,00
27	UNID	FILTRO AR PRIMARIO	8	R\$ 95,00	R\$ 760,00
28	UNID	FILTRO SECUNDARIO	8	R\$ 44,00	R\$ 352,00
29	UNID	FLUIDO FREIO DOT4	6	R\$ 22,00	R\$ 132,00
30	UNID	IMPULSOR MOTOR PARTIDA	2	R\$ 110,00	R\$ 220,00
31	UNID	INTERRUPTOR FR	2	R\$ 35,00	R\$ 70,00

32	UNID	INTERRUPTOR LUZ RE	2	R\$ 75,00	R\$ 150,00
33	UNID	KIT DE EMBREAGEM	2	R\$ 3.500,00	R\$ 7.000,00
34	UNID	LAMPADA 1141	20	R\$ 4,00	R\$ 80,00
35	UNID	LONA FREIO DT	4	R\$ 175,00	R\$ 700,00
36	UNID	LONA FREIO TS	4	R\$ 285,00	R\$ 1.140,00
37	UNID	LUVA TRANSMISSAO	1	R\$ 480,00	R\$ 480,00
38	UNID	MANGOTE FILTRO AR	1	R\$ 420,00	R\$ 420,00
39	UNID	MANGOTE INF RADIADOR	2	R\$ 58,00	R\$ 116,00
40	UNID	MANGOTE SUP RADIADOR	2	R\$ 290,00	R\$ 580,00
41	UNID	MANGOTE INTERCOOLER SILICONE	1	R\$ 550,00	R\$ 550,00
42	UNID	OLEO 10W40 20L	10	R\$ 558,00	R\$ 5.580,00
43	UNID	OLEO TRANSMISSAO 1L	60	R\$ 28,00	R\$ 1.680,00
44	UNID	OLEO HIDRAULICO 1L	24	R\$ 25,00	R\$ 600,00
45	UNID	PALHETA LIMP	4	R\$ 95,00	R\$ 380,00
46	UNID	PONTEIRA TRANSM	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
47	UNID	PORTA ESC MOTOR PARTIDA	2	R\$ 175,00	R\$ 350,00
48	UNID	REGULADOR ALT	1	R\$ 230,00	R\$ 230,00
49	UNID	REP CX DIRE	1	R\$ 280,00	R\$ 280,00
50	UNID	REP VALV FREIO MAO	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
51	UNID	REP VALV PROTETORA	1	R\$ 145,00	R\$ 145,00
52	UNID	RESERVATORIO AGUA RAD	1	R\$ 158,00	R\$ 158,00
53	UNID	RETENTOR DT	6	R\$ 38,00	R\$ 228,00
54	UNID	RETENTOR TS	6	R\$ 45,00	R\$ 270,00
55	UNID	ROL CENTRO	2	R\$ 160,00	R\$ 320,00
56	UNID	ROL RD DT EXT	4	R\$ 120,00	R\$ 480,00
57	UNID	ROL RD DT INT	4	R\$ 160,00	R\$ 640,00
58	UNID	ROL RD TS EXT	2	R\$ 156,00	R\$ 312,00
59	UNID	ROL RD TS INT	4	R\$ 310,00	R\$ 1.240,00
60	UNID	TENSOR CORREIA	2	R\$ 295,00	R\$ 590,00
61	UNID	SAPATA FR	4	R\$ 140,00	R\$ 560,00
62	UNID	SEMI EIXO	2	R\$ 935,00	R\$ 1.870,00
63	UNID	SERVO EMBREAGEM	2	R\$ 1.235,00	R\$ 2.470,00
64	UNID	VALVULA APU	1	R\$ 1.525,00	R\$ 1.525,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 54.991,00</b>
<b>ONIBUS VW 15190 EOD MWM X12 SEC EDU MARC</b>					
	<b>UNID</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QTD</b>	<b>P.UNIT</b>	<b>P.TOTAL</b>
1	UNID	AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	R\$ 480,00	R\$ 960,00
2	UNID	AMORTECEDOR TRASEIRO	2	R\$ 480,00	R\$ 960,00
3	UNID	AUTOMATICO MOTOR PARTIDA	1	R\$ 185,00	R\$ 185,00

4	UNID	ARANHA TRAVA RD	4	R\$ 8,00	R\$ 32,00
5	UNID	ARRUELA TRAVA RD	4	R\$ 10,00	R\$ 40,00
6	UNID	BARRA DIRECAO LATERAL	1	R\$ 580,00	R\$ 580,00
7	UNID	BASE MOTOR DT	2	R\$ 190,00	R\$ 380,00
8	UNID	BASE MOTOR TS	2	R\$ 95,00	R\$ 190,00
9	UND	BATERIA 150	2	R\$ 950,00	R\$ 1.900,00
10	UNID	BOMBA DAGUA	1	R\$ 340,00	R\$ 340,00
11	UNID	BOMBA DH	1	R\$ 890,00	R\$ 890,00
12	UNID	BORRACHA ESTABILIZADOR	8	R\$ 20,00	R\$ 160,00
13	UNID	ESTOPA 200G	10	R\$ 3,00	R\$ 30,00
14	UNID	CHAVE LUZ C RETORNO	1	R\$ 185,00	R\$ 185,00
15	UNID	CHAVE SETA	1	R\$ 60,00	R\$ 60,00
16	UNID	CONJ PARAF DT	30	R\$ 28,00	R\$ 840,00
17	UNID	CORREIA AL	2	R\$ 75,00	R\$ 150,00
18	UNID	CRUZETA	4	R\$ 275,00	R\$ 1.100,00
19	UNID	CUICA FREIO	2	R\$ 290,00	R\$ 580,00
20	UNID	EMBUCHAMENTO	1	R\$ 590,00	R\$ 590,00
21	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE	6	R\$ 28,00	R\$ 168,00
22	UNID	FILTRO COMBUSTIVEL	6	R\$ 70,00	R\$ 420,00
23	UNID	FILTRO RACOR	6	R\$ 130,00	R\$ 780,00
24	UNID	FILTRO AR PRIMARIO	6	R\$ 95,00	R\$ 570,00
25	UNID	FILTRO SECUNDARIO	6	R\$ 44,00	R\$ 264,00
26	UNID	FLUIDO FREIO DOT4	6	R\$ 22,00	R\$ 132,00
27	UNID	HELICE MOTOR	1	R\$ 540,00	R\$ 540,00
28	UNID	IMPULSOR MOTOR PARTIDA	1	R\$ 165,00	R\$ 165,00
29	UNID	INTERRUPTOR FR	1	R\$ 35,00	R\$ 35,00
30	UNID	INTERRUPTOR LUZ RE	1	R\$ 25,00	R\$ 25,00
31	UNID	KIT DE EMBREAGEM	2	R\$ 4.200,00	R\$ 8.400,00
32	UNID	LAMPADA 1141	20	R\$ 4,00	R\$ 80,00
33	UNID	LONA FREIO DT	4	R\$ 170,00	R\$ 680,00
34	UNID	LONA FREIO TS	4	R\$ 280,00	R\$ 1.120,00
35	UNID	LUVA TRANSMISSAO	1	R\$ 598,00	R\$ 598,00
36	UNID	MANGOTE FILTRO AR	1	R\$ 420,00	R\$ 420,00
37	UNID	MANGOTE INF RADIADOR	1	R\$ 126,00	R\$ 126,00
38	UNID	MANGOTE INTERCOOLER SILICONE	1	R\$ 322,00	R\$ 322,00
39	UNID	OLEO 15W40 20L	10	R\$ 290,00	R\$ 2.900,00
40	UNID	OLEO TRANSMISSAO 1L	60	R\$ 28,00	R\$ 1.680,00
41	UNID	OLEO HIDRAULICO 1L	24	R\$ 25,00	R\$ 600,00
42	UNID	PALHETA LIMP	4	R\$ 95,00	R\$ 380,00

43	UNID	PONTEIRA TRANSM	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
44	UNID	PORTA ESC MOTOR PARTIDA	2	R\$ 175,00	R\$ 350,00
45	UNID	REGULADOR ALT	1	R\$ 230,00	R\$ 230,00
46	UNID	REP CX DIRE	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
47	UNID	REP VALV FREIO MAO	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
48	UNID	REP VALV PROTETORA	1	R\$ 145,00	R\$ 145,00
49	UNID	RESERVATORIO AGUA RAD	1	R\$ 158,00	R\$ 158,00
50	UNID	RETENTOR DT	4	R\$ 38,00	R\$ 152,00
51	UNID	RETENTOR TS	4	R\$ 45,00	R\$ 180,00
52	UNID	ROL CENTRO	2	R\$ 160,00	R\$ 320,00
53	UNID	ROL RD DT EXT	2	R\$ 120,00	R\$ 240,00
54	UNID	ROL RD DT INT	2	R\$ 160,00	R\$ 320,00
55	UNID	ROL RD TS EXT	2	R\$ 156,00	R\$ 312,00
56	UNID	ROL RD TS INT	2	R\$ 310,00	R\$ 620,00
57	UNID	ROL TENSOR	1	R\$ 295,00	R\$ 295,00
58	UNID	SAPATA FR	4	R\$ 140,00	R\$ 560,00
59	UNID	SEMI EIXO	1	R\$ 935,00	R\$ 935,00
60	UNID	VALVULA APU	1	R\$ 1.525,00	R\$ 1.525,00
61	UNID	SERVO EMBREAGEM	1	R\$ 1.235,00	R\$ 1.235,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 38.984,00</b>

**S10 AMBULANCIA 2017**

	UNID	DESCRIÇÃO	QTD	P.UNIT	P.TOTAL
1	UNID	AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	R\$ 315,00	R\$ 630,00
2	UNID	AMORTECEDOR TRASEIRO	2	R\$ 202,00	R\$ 404,00
3	UNID	ANTI FERRUGEM	4	R\$ 12,00	R\$ 48,00
4	UNID	ARRUELA LISA	50	R\$ 1,00	R\$ 50,00
5	UNID	ATUADOR EMBREAGEM	2	R\$ 735,00	R\$ 1.470,00
6	UNID	BATERIA 75AMP	2	R\$ 590,00	R\$ 1.180,00
7	UNID	BIELETA ESTABILIZADOR	4	R\$ 65,00	R\$ 260,00
8	UNID	BUCHA AMORTECEDOR	12	R\$ 22,00	R\$ 264,00
9	UNID	BUCHA BANDEJA INFERIOR	8	R\$ 120,00	R\$ 960,00
10	UNID	BUCHA BANDEJA SUPERIOR	8	R\$ 100,00	R\$ 800,00
11	UNID	CHAVE MAGNETICA	2	R\$ 240,00	R\$ 480,00
12	UNID	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	2	R\$ 380,00	R\$ 760,00
13	UNID	CILINDRO MESTRE FREIO	1	R\$ 620,00	R\$ 620,00
14	UNID	CILINDRO RODA TRASEIRA	2	R\$ 175,00	R\$ 350,00
15	UNID	COLA JUNTA 3M	10	R\$ 8,00	R\$ 80,00
16	UNID	COLA SILICONE 598	6	R\$ 45,00	R\$ 270,00
17	UNID	CORREIA ALTERNADOR	2	R\$ 165,00	R\$ 330,00

18	UNID	CORREIA COMANDO	2	R\$ 265,00	R\$ 530,00
19	UNID	CUBO DIANTEIRO	2	R\$ 530,00	R\$ 1.060,00
20	UNID	CRUZETA TRANSMISSAO	4	R\$ 65,00	R\$ 260,00
21	UNID	DISCO FREIO	4	R\$ 145,00	R\$ 580,00
22	UNID	ESTOPA	10	R\$ 3,00	R\$ 30,00
23	UNID	FILTRO COMBUSTIVEL	12	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00
24	UNID	FILTRO DE AR	8	R\$ 45,00	R\$ 360,00
25	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE	8	R\$ 40,00	R\$ 320,00
26	UNID	FLUIDO DE FREIO	8	R\$ 22,00	R\$ 176,00
27	UNID	GRAXA	6	R\$ 18,00	R\$ 108,00
28	UNID	IMPULSOR PARTIDA	2	R\$ 245,00	R\$ 490,00
29	UNID	KIT EMBREAGEM	2	R\$ 1.568,00	R\$ 3.136,00
30	UNID	LAMPADA 1034	10	R\$ 3,00	R\$ 30,00
31	UNID	LAMPADA 1141	10	R\$ 3,00	R\$ 30,00
32	UNID	LAMPADA 67	10	R\$ 2,00	R\$ 20,00
33	UNID	LAMPADA FAROL	4	R\$ 45,00	R\$ 180,00
34	UNID	LIXA	10	R\$ 4,00	R\$ 40,00
35	LT	OLEO 5W30	60	R\$ 45,00	R\$ 2.700,00
36	LT	OLEO DEXRON VI	32	R\$ 65,00	R\$ 2.080,00
37	LT	OLEO 75W90	36	R\$ 90,00	R\$ 3.240,00
38	UNID	PASTILHA DE FREIO	4	R\$ 165,00	R\$ 660,00
39	UNID	PIVO INFERIOR	4	R\$ 205,00	R\$ 820,00
40	UNID	PIVO SUPERIOR	4	R\$ 165,00	R\$ 660,00
41	UNID	REGULADOR ELETRONICO	2	R\$ 205,00	R\$ 410,00
42	UNID	RELE AUXILIAR	2	R\$ 36,00	R\$ 72,00
43	UNID	REPARO PINCA	2	R\$ 75,00	R\$ 150,00
44	UNID	RETENTOR DIANTEIRO	4	R\$ 59,00	R\$ 236,00
45	UNID	RETENTOR PINHAO	2	R\$ 110,00	R\$ 220,00
46	UNID	RETENTOR TRASEIRO	4	R\$ 45,00	R\$ 180,00
47	UNID	ROLAMENTO RODA TRASEIRO	2	R\$ 145,00	R\$ 290,00
48	UNID	ROL TENSOR CORREIA DENT	2	R\$ 315,00	R\$ 630,00
49	UNID	SAPATA FREIO	3	R\$ 268,00	R\$ 804,00
50	UNID	TAMBOR DE FREIO	2	R\$ 146,00	R\$ 292,00
51	UNID	TENSOR CORREIA ALT	2	R\$ 595,00	R\$ 1.190,00
52	UNID	TERMINAL DIRECAO CURTO	4	R\$ 130,00	R\$ 520,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 32.540,00</b>
<b>CAM MB ATRON 2729 PREF.</b>					
	<b>UNID</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QTD</b>	<b>P.UNIT</b>	<b>P.TOTAL</b>
1	UNID	AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	R\$ 350,00	R\$ 700,00

2	UNID	AMORTECEDOR TRASEIRO	2	R\$ 480,00	R\$ 960,00
3	UNID	ARLA 32	20	R\$ 85,00	R\$ 1.700,00
4	UNID	ATUADOR EMBREAGEM	2	R\$ 580,00	R\$ 1.160,00
5	UNID	AUTOMATICO MOTOR PARTIDA	2	R\$ 338,00	R\$ 676,00
6	UNID	BARRA DIREÇÃO LAT	1	R\$ 654,00	R\$ 654,00
7	UNID	BATERIA 150 AMP	2	R\$ 950,00	R\$ 1.900,00
8	UNID	BOMBA DAGUA	1	R\$ 540,00	R\$ 540,00
9	UNID	BUZINA	1	R\$ 55,00	R\$ 55,00
10	UNID	CILINDRO EMBR	2	R\$ 168,00	R\$ 336,00
11	UNID	CJ LUVA E PONTEIRA TRANSM	1	R\$ 2.295,00	R\$ 2.295,00
12	UNID	COLA JUNTA 3M	4	R\$ 8,00	R\$ 32,00
13	UNID	COLA LOCTITE 598	4	R\$ 45,00	R\$ 180,00
14	UNID	COLA SILICONE	4	R\$ 10,00	R\$ 40,00
15	UNID	COLA SUPER BONDER	2	R\$ 5,00	R\$ 10,00
16	UNID	CORREIA ALTERNADOR	2	R\$ 75,00	R\$ 150,00
17	UNID	COXIM MOTOR	2	R\$ 690,00	R\$ 1.380,00
18	UNID	CRUZETA TRANSMISSAO	4	R\$ 170,00	R\$ 680,00
19	UNID	DIAFRAGMA CUICA	6	R\$ 25,00	R\$ 150,00
20	UNID	EMBUCHAMENTO	2	R\$ 590,00	R\$ 1.180,00
21	UNID	ESTATOR ALTERNADOR	1	R\$ 235,00	R\$ 235,00
22	UNID	ESTOPA	10	R\$ 3,00	R\$ 30,00
23	UNID	FAROL	2	R\$ 230,00	R\$ 460,00
24	UNID	FECHADURA PORTA	2	R\$ 110,00	R\$ 220,00
25	UNID	FITA ISOLANTE	4	R\$ 6,00	R\$ 24,00
26	UNID	FILTRO AR PRIMARIO	8	R\$ 95,00	R\$ 760,00
27	UNID	FILTRO AR SECUNDARIO	8	R\$ 56,00	R\$ 448,00
28	UNID	FILTRO COMBUSTIVEL	8	R\$ 52,00	R\$ 416,00
29	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE	8	R\$ 35,00	R\$ 280,00
30	UNID	FILTRO RACOR	8	R\$ 135,00	R\$ 1.080,00
31	UNID	FILTRO SECADOR	8	R\$ 110,00	R\$ 880,00
32	UNID	FLUIDO FREIO DOT4	20	R\$ 22,00	R\$ 440,00
33	UNID	HELICE MOTOR	1	R\$ 680,00	R\$ 680,00
34	UNID	IMPULSOR PARTIDA	1	R\$ 208,00	R\$ 208,00
35	UNID	INDUZIDO PARTIDA	1	R\$ 610,00	R\$ 610,00
36	UNID	KIT EMBREAGEM	2	R\$ 3.690,00	R\$ 7.380,00
37	UNID	LAMPADA 1141	20	R\$ 4,00	R\$ 80,00
38	UNID	LAMPADA FAROL	4	R\$ 75,00	R\$ 300,00
39	unid	LANTERNA PISCA DT	2	R\$ 115,00	R\$ 230,00
40	UNID	LIXA FERRO	5	R\$ 3,00	R\$ 15,00

41	UNID	LONA FREIO DIANTEIRA	4	R\$ 180,00	R\$ 720,00
42	UNID	LONA FREIO TRASEIRA	4	R\$ 180,00	R\$ 720,00
43	UNID	OLEO MOTOR 20L	10	R\$ 290,00	R\$ 2.900,00
44	UNID	OLEO TRANSMISSAO 1L	48	R\$ 22,00	R\$ 1.056,00
45	UNID	OLEO HIDRAULICO 1L	24	R\$ 25,00	R\$ 600,00
46	UNID	PALHETA LIMPADOR	4	R\$ 60,00	R\$ 240,00
47	UNID	PARAFUSO DIANTEIRO	15	R\$ 25,00	R\$ 375,00
48	UNID	PARAFUSO TRASEIRO	15	R\$ 25,00	R\$ 375,00
49	UNID	PINO PATIM DIANTEIRO	8	R\$ 35,00	R\$ 280,00
50	UNID	REGULAGEM FREIO	2	R\$ 168,00	R\$ 336,00
51	UNID	RELE ALTERNADOR	1	R\$ 220,00	R\$ 220,00
52	UNID	RELE AUXILIAR	1	R\$ 135,00	R\$ 135,00
53	UNID	REPARO CAIXA DIRECAO	1	R\$ 320,00	R\$ 320,00
54	UNID	REPARO CUICA FREIO	2	R\$ 55,00	R\$ 110,00
55	UNID	REPARO VALVULA PEDAL	1	R\$ 95,00	R\$ 95,00
56	UNID	REPARO VALVULA RELE	1	R\$ 75,00	R\$ 75,00
57	UNID	RESERVATORIO DAGUA	2	R\$ 185,00	R\$ 370,00
58	UNID	RETENTOR DIANTEIRO	6	R\$ 35,00	R\$ 210,00
59	UNID	RETENTOR PINHAO	2	R\$ 65,00	R\$ 130,00
60	UNID	RETENTOR TRASEIRO	8	R\$ 30,00	R\$ 240,00
61	UNID	ROLAMENTO DIANT EXTERNO	2	R\$ 90,00	R\$ 180,00
62	UNID	ROLAMENTO DIANT INTERNO	2	R\$ 185,00	R\$ 370,00
63	UNID	ROLAMENTO PINHAO	2	R\$ 330,00	R\$ 660,00
64	UNID	SAPATA FREIO DIANTEIRA	4	R\$ 208,00	R\$ 832,00
65	UNID	SERVO EMBREAGEM	2	R\$ 750,00	R\$ 1.500,00
66	UNID	SEMI EIXO	2	R\$ 835,00	R\$ 1.670,00
67	UNID	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	2	R\$ 568,00	R\$ 1.136,00
68	UNID	TAMBOR FREIO TRASEIRO	2	R\$ 568,00	R\$ 1.136,00
69	UNID	TERMINAL DIRECAO	2	R\$ 95,00	R\$ 190,00
70	UNID	VALVULA DESCARGA RAPIDA	1	65,00	R\$ 65,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 46.800,00</b>
<b>CAM IVECO TECTOR 260E28 PREF.</b>					
	<b>UNID</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QTD</b>	<b>P.UNIT</b>	<b>P.TOTAL</b>
1	UNID	ADITIVO RAD	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
2	UNID	ARLA 32	20	R\$ 85,00	R\$ 1.700,00
3	UNID	AUTOMATICO PARTIDA	2	R\$ 125,00	R\$ 250,00
4	UNID	BATERIA 100 AMP	2	R\$ 795,00	R\$ 1.590,00
5	UNID	CABECOTE FILTRO COMB	1	R\$ 356,00	R\$ 356,00
6	UNID	CANO TRANSMISSAO	1,4	R\$ 550,00	R\$ 770,00

7	UNID	COLA LOCTITE 598	6	R\$ 45,00	R\$ 270,00
8	UNID	COLA SUPER BONDER	2	R\$ 5,00	R\$ 10,00
9	UNID	CORREIA ALTERNADOR	3	R\$ 285,00	R\$ 855,00
10	UNID	CRUZETA TRANSMISSAO	4	R\$ 330,00	R\$ 1.320,00
11	UNID	CILINDRO MT EMBR	2	R\$ 220,00	R\$ 440,00
12	UNID	CILINDRO AUX EMBR	2	R\$ 290,00	R\$ 580,00
13	UNID	CJ LUVA E PONTEIRA TRANSM	1	R\$ 1.950,00	R\$ 1.950,00
14	UNID	DIAFRAGMAR CUICA FR	4	R\$ 25,00	R\$ 100,00
15	UNID	DISCO EMBREAGEM	2	R\$ 2.100,00	R\$ 4.200,00
16	UNID	FITA ISOLANTE	5	R\$ 6,00	R\$ 30,00
17	UNID	FILTRO AR PRIMARIO	6	R\$ 125,00	R\$ 750,00
18	UNID	FILTRO AR SECUNDARIO	6	R\$ 68,00	R\$ 408,00
19	UNID	FILTRO COMBUSTIVEL	6	R\$ 65,00	R\$ 390,00
20	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE	6	R\$ 75,00	R\$ 450,00
21	UNID	FILTRO RACOR	6	R\$ 85,00	R\$ 510,00
22	UNID	FILTRO RESERVATORIO DE ARLA	4	R\$ 178,00	R\$ 712,00
23	UNID	FILTRO SECADOR	4	R\$ 108,00	R\$ 432,00
24	UNID	FLUIDO FREIO	10	R\$ 22,00	R\$ 220,00
25	UNID	HELICE MOTOR	1	R\$ 480,00	R\$ 480,00
26	UNID	LIXA DAGUA	5	R\$ 2,00	R\$ 10,00
27	UNID	LANTERNA TRAS	4	R\$ 65,00	R\$ 260,00
28	UNID	LONA FREIO DT	4	R\$ 175,00	R\$ 700,00
29	UNID	LONA FREIO TS	4	R\$ 195,00	R\$ 780,00
30	UNID	MANGUEIRA CUICA FR	2	R\$ 45,00	R\$ 90,00
31	UNID	OLEO MOTOR 20L	10	R\$ 290,00	R\$ 2.900,00
32	UNID	OLEO EATON 1L	48	R\$ 28,00	R\$ 1.344,00
33	UNID	OLEO HIDRAULICO 1L	24	R\$ 25,00	R\$ 600,00
34	UNID	PARAFUSO DE RODA C/ PORCA	24	R\$ 28,00	R\$ 672,00
35	UNID	PALHETA LIMPADOR	2	R\$ 55,00	R\$ 110,00
36	UNID	PORTA ESC MOTOR PARTIDA	2	R\$ 115,00	R\$ 230,00
37	UNID	PLATO EMBREAGEM	2	R\$ 2.560,00	R\$ 5.120,00
38	UNID	REGULADOR ALT 24V	1	R\$ 235,00	R\$ 235,00
39	UNID	RELE AUXILIAR	1	R\$ 25,00	R\$ 25,00
40	UNID	RELE PISCA	1	R\$ 25,00	R\$ 25,00
41	UNID	REP CX DH	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
42	UNID	RETENTOR PINHAO	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00
43	UNID	RETENTOR DA POLIA	2	R\$ 390,00	R\$ 780,00
44	UNID	RETENTOR TS	6	R\$ 220,00	R\$ 1.320,00
45	UNID	RESERVATORIO DAGUA	1	R\$ 460,00	R\$ 460,00



46	UNID	ROLAMENTO ALTERNADOR	2	R\$ 85,00	R\$ 170,00
47	UNID	ROLAMENTO CENTRO	2	R\$ 290,00	R\$ 580,00
48	UNID	ROLAMENTO RD TS EXT	2	R\$ 145,00	R\$ 290,00
49	UNID	ROLAMENTO RD TS INT	2	R\$ 315,00	R\$ 630,00
50	UNID	ROLAMENTO LAT COROA	2	R\$ 220,00	R\$ 440,00
51	UNID	SERVO EMBREAGEM	1	R\$ 835,00	R\$ 835,00
52	UNID	TAMBOR FREIO TRASEIRO	2	R\$ 685,00	R\$ 1.370,00
53	UNID	TERMINAL DIRECAO LD	2	R\$ 140,00	R\$ 280,00
54	UNID	TERMINAL DIRECAO LE	2	R\$ 140,00	R\$ 280,00
55	UNID	VALVULA APU	1	R\$ 1.860,00	R\$ 1.860,00
56	UNID	VALVULA RELE	1	R\$ 280,00	R\$ 280,00
57	UNID	VALVULA PEDAL	1	R\$ 445,00	R\$ 445,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 42.704,00</b>
<b>RETROESCAVADEIRA JCB PREF.</b>					
	<b>UNID</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QTD</b>	<b>P.UNIT</b>	<b>P.TOTAL</b>
1	UNID	ANEL PISTAO DE FREIO	4	R\$ 138,00	R\$ 552,00
2	UNID	BATERIA 100 AMP	2	R\$ 795,00	R\$ 1.590,00
3	UNID	BOMBA TRANSFERENCIA	2	R\$ 385,00	R\$ 770,00
4	UNID	BUCHA DA CAÇAMBA	2	R\$ 110,00	R\$ 220,00
5	UNID	BUCHA PINO EIXO CENTRAL DT	2	R\$ 520,00	R\$ 1.040,00
6	UNID	CABO ACELERADOR	1	R\$ 480,00	R\$ 480,00
7	UNID	CABO NIVELADOR CONCHA	2	R\$ 450,00	R\$ 900,00
8	UNID	CANO TRANSMISSAO	1	R\$ 458,00	R\$ 458,00
9	UNID	COXIM MOTOR	2	R\$ 425,00	R\$ 850,00
10	UNID	CORREIA ALTERNADOR	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
11	UNID	CHAVE IGNICAO	1	R\$ 502,00	R\$ 502,00
12	UNID	DENTE DA CAÇAMBA	6	R\$ 175,00	R\$ 1.050,00
13	UNID	DENTE LAT LD	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
14	UNID	DENTE LAR LE	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
15	UNID	FAROL AUXILIAR	2	R\$ 130,00	R\$ 260,00
16	UNID	FILTRO AR PRIMARIO	8	R\$ 165,00	R\$ 1.320,00
17	UNID	FILTRO AR SECUNDARIO	8	R\$ 85,00	R\$ 680,00
18	UNID	FILTRO COMBUSTIVEL	8	R\$ 250,00	R\$ 2.000,00
19	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE	8	R\$ 120,00	R\$ 960,00
20	UNID	FILTRO TRANSMISSAO	8	R\$ 170,00	R\$ 1.360,00
21	UNID	GRAXA AZUL 10KG	10	R\$ 230,00	R\$ 2.300,00
22	UNID	LANTERNA CAB DT	2	R\$ 85,00	R\$ 170,00
23	UNID	LANTERNA CAB TS	2	R\$ 110,00	R\$ 220,00
24	UNID	LAMPADA 1141	20	R\$ 4,00	R\$ 80,00

25	UNID	OLEO MOTOR 20L	10	R\$ 290,00	R\$ 2.900,00
26	UNID	OLEO TRANSMISSAO 20L	6	R\$ 440,00	R\$ 2.640,00
27	UNID	OLEO FREIO 1L	6	R\$ 145,00	R\$ 870,00
28	UNID	PARAFUSO AÇO	16	R\$ 15,00	R\$ 240,00
29	UNID	PARAFUS RD	16	R\$ 30,00	R\$ 480,00
30	UNID	PINO CENTRAL DO EIXO DT	2	R\$ 860,00	R\$ 1.720,00
31	UNID	PORCA	16	R\$ 10,00	R\$ 160,00
32	UNID	PORCA RD	16	R\$ 25,00	R\$ 400,00
33	UNID	REPARO CILINDRO DE INCLINAÇÃO	2	R\$ 360,00	R\$ 720,00
34	UNID	TUBO OLEO DE ACION	1	R\$ 498,00	R\$ 498,00
35	UNID	VALV SOLEN BOMBA INJ	2	R\$ 345,00	R\$ 690,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 30.580,00</b>
<b>PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130 PREF.</b>					
	<b>UNID</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QTD</b>	<b>P.UNIT</b>	<b>P.TOTAL</b>
1	UNID	ACOPLAMENTO TRANSM	2	R\$ 3.750,00	R\$ 7.500,00
2	UNID	BOTAO ACIONAMENTO FR	1	R\$ 450,00	R\$ 450,00
3	UNID	CAPA ACIONAMENTO FR	1	R\$ 176,00	R\$ 176,00
4	UNID	CORREIA	1	R\$ 110,00	R\$ 110,00
5	UNID	BATERIA 150 AMP	2	R\$ 950,00	R\$ 1.796,00
6	UNID	BOMBA DAGUA	1	R\$ 845,00	R\$ 845,00
7	UNID	CRUZETA TRANSM	4	R\$ 185,00	R\$ 740,00
8	UNID	DENTE DA CAÇAMBA CENTRAL	16	R\$ 360,00	R\$ 5.760,00
9	UNID	DENTE LAT LD	4	R\$ 556,00	R\$ 2.224,00
10	UNID	DENTE LAR LE	4	R\$ 556,00	R\$ 2.224,00
11	UNID	FILTRO ACD INTERNO	4	R\$ 215,00	R\$ 860,00
12	UNID	FILTRO ACD EXTERNO	4	R\$ 385,00	R\$ 1.540,00
13	UNID	FILTRO AR PRIMARIO	4	R\$ 338,00	R\$ 1.352,00
14	UNID	FILTRO AR SECUNDARIO	4	R\$ 115,00	R\$ 460,00
15	UNID	FILTRO COMBUSTIVEL	4	R\$ 280,00	R\$ 1.120,00
16	UNID	FILTRO HIDRAULICO	4	R\$ 485,00	R\$ 1.940,00
17	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE	4	R\$ 280,00	R\$ 1.120,00
18	UNID	FILTRO TRANSMISSAO	4	R\$ 490,00	R\$ 1.960,00
19	UNID	GRAXA AZUL 10KG	10	R\$ 230,00	R\$ 2.300,00
20	UNID	INDICADOR VISOR NIVEL	1	R\$ 380,00	R\$ 380,00
21	UNID	LAMINA CONCHA FRONTAL	1	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00
22	UNID	LAMPADA 1034	20	R\$ 4,00	R\$ 80,00
23	UNID	LAMPADA 1141	20	R\$ 3,00	R\$ 60,00
24	UNID	OLEO TRANSM ULTRACTION HIDRAUL(3)20L	6	R\$ 440,00	R\$ 2.640,00

25	UNID	OLEO MOTOR E TRANSMISSAO 15W40 20L	12	R\$ 290,00	R\$ 3.480,00
26	UNID	OLEO EIXO DT E TS SAE 140 20L	6	R\$ 445,00	R\$ 2.670,00
27	UNID	PASTILHA FREIO	2	R\$ 950,00	R\$ 1.900,00
28	UNID	PARAFUSO AÇO	16	R\$ 15,00	R\$ 240,00
29	UNID	PORCA	16	R\$ 10,00	R\$ 160,00
30	UNID	POLIA VIRAB	1	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00
31	UNID	SAPATA CELERON DESGASTE	2	R\$ 385,00	R\$ 770,00
32	UNID	TENSOR CORREIA	1	R\$ 590,00	R\$ 590,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 52.947,00</b>
<b>MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K PREF</b>					
	<b>UNID</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QTD</b>	<b>P.UNIT</b>	<b>P.TOTAL</b>
1	UNID	BATERIA 150	2	R\$ 950,00	R\$ 1.796,00
2	UNID	CALCO DA LAMINA	4	R\$ 186,00	R\$ 744,00
3	UNID	CANTO DE LAMINA	2	R\$ 495,00	R\$ 990,00
4	UNID	CORREIA	3	R\$ 390,00	R\$ 1.170,00
5	UNID	ESTOPA	10	R\$ 3,00	R\$ 30,00
6	UNID	FAROL AUX	2	R\$ 130,00	R\$ 260,00
7	UNID	FILTRO ACD PRIMARIO	2	R\$ 310,00	R\$ 620,00
8	UNID	FILTRO ACD SECUNDARIO	2	R\$ 70,00	R\$ 140,00
9	UNID	FILTRO AR PRIMARIO	6	R\$ 595,00	R\$ 3.570,00
10	UNID	FILTRO AR SECUNDARIO	6	R\$ 256,00	R\$ 1.536,00
11	UNID	FILTRO COMBUSTIVEL PRIMARIO	6	R\$ 425,00	R\$ 2.550,00
12	UNID	FILTRO SEPARADOR AGUA	6	R\$ 435,00	R\$ 2.610,00
13	UNID	FILTRO DIREÇÃO HIDRAULICO	6	R\$ 420,00	R\$ 2.520,00
14	UNID	FILTRO TRANSMISSAO	2	R\$ 870,00	R\$ 1.740,00
15	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE	8	R\$ 325,00	R\$ 2.600,00
16	UNID	GRAXA AZUL 10KG	8	R\$ 230,00	R\$ 1.840,00
17	UNID	LAMINA CORTANTE	6	R\$ 1.250,00	R\$ 7.500,00
18	UNID	OLEO MOTOR 20L	10	R\$ 290,00	R\$ 2.900,00
19	UNID	OLEO HIDRAULICO	8	R\$ 210,00	R\$ 1.680,00
20	UNID	OLEO TANDER TRANSM	4	R\$ 440,00	R\$ 1.760,00
21	UNID	RETENTOR FR	2	R\$ 60,00	R\$ 120,00
22	UNID	SAPATA CELERON DESGASTE	2	R\$ 385,00	R\$ 770,00
23	UNID	TIRA DESGATE NYLON CIRCULO PEQ	9	R\$ 105,00	R\$ 945,00
24	UNID	TIRA DESGATE NYLON CIRCULO GRAN	4	R\$ 165,00	R\$ 660,00
25	UNID	TAMPA RESERV OLEO	1	R\$ 230,00	R\$ 230,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 41.281,00</b>
<b>HILUX 2017 PREF</b>					

	UNID	DESCRIÇÃO	QTD	P.UNIT	P.TOTAL
1	UNID	AMORTECEDOR DT	2	R\$ 215,00	R\$ 430,00
2	UNID	AMORTECEDOR TS	2	R\$ 186,00	R\$ 260,00
3	UNID	AUTOMATICO MTR PART	1	R\$ 208,00	R\$ 208,00
4	UNID	BARRA DIR LATERAL	2	R\$ 110,00	R\$ 220,00
5	UNID	BASE CAIXA MARCHA	2	R\$ 288,00	R\$ 576,00
6	UNID	BASE MTR	2	R\$ 165,00	R\$ 330,00
7	UNID	BATERIA 90AH	1	R\$ 765,00	R\$ 765,00
8	UNID	BATENTE AMORTECEDOR	2	R\$ 195,00	R\$ 390,00
9	UNID	BATENTE SUSPENSAO	2	R\$ 35,00	R\$ 70,00
10	UNID	BIELETA SUSP	4	R\$ 56,00	R\$ 224,00
11	UNID	BOMBA D AGUA	1	R\$ 295,00	R\$ 295,00
12	UNID	BORRACHA ESTABILISADOR	6	R\$ 25,00	R\$ 150,00
13	UNID	BUCHA BAND INF MAIOR	4	R\$ 88,00	R\$ 352,00
14	UNID	BUCHA BAND INF MENOR	4	R\$ 65,00	R\$ 260,00
15	UNID	BUCHA BAND SUP	4	R\$ 45,00	R\$ 180,00
16	UNID	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
17	UNID	CILINDRO MT EMBREAGEM	1	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
18	UNID	CILINDRO MESTRE FREIO	1	R\$ 600,00	R\$ 600,00
19	UNID	CILINDRO RODA TS	2	R\$ 115,00	R\$ 230,00
20	UNID	CJ PARAFUSO RODA DT	12	R\$ 24,00	R\$ 288,00
21	UNID	CJ PARAFUSO RODA TS	12	R\$ 24,00	R\$ 288,00
22	UNID	COIFA CAIXA DIR	2	R\$ 45,00	R\$ 90,00
23	UNID	COIFA HOMOCINETICA LD RODA	2	R\$ 56,00	R\$ 112,00
24	UNID	COIFA HOMOCINETICA LD CAMBIO	2	R\$ 38,00	R\$ 76,00
25	UNID	CORREIA ALTERNADOR	2	R\$ 55,00	R\$ 110,00
26	UNID	CORREIA COMANDO	2	R\$ 85,00	R\$ 170,00
27	UNID	CRUZETA TRANSMISSAO	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00
28	UNID	CUBO DT	2	R\$ 390,00	R\$ 780,00
29	UNID	DISCO FREIO	4	R\$ 180,00	R\$ 720,00
30	UNID	FILTRO DE AR	6	R\$ 75,00	R\$ 450,00
31	UNID	FILTRO AR CABINE	6	R\$ 20,00	R\$ 120,00
32	UNID	FILTRO COMBUSTIVEL	6	R\$ 48,00	R\$ 288,00
33	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE	6	R\$ 25,00	R\$ 150,00
34	UNID	IMPULSOR PARTIDA	1	R\$ 410,00	R\$ 410,00
35	UNID	INTERRUPTOR LUZ RE	1	R\$ 75,00	R\$ 75,00
36	UNID	JUNTA HOMOCINETICA	2	R\$ 780,00	R\$ 1.560,00
37	UNID	LUVA TRANSMISSAO	1	R\$ 296,00	R\$ 296,00
38	UNID	KIT EMBREAGEM	2	R\$ 1.380,00	R\$ 2.760,00

39	UNID	MANGUEIRA FILTRO AR	1	R\$ 215,00	R\$ 215,00
40	UNID	MANGUEIRA INF RAD	1	R\$ 75,00	R\$ 75,00
41	UNID	MANGUEIRA SUP RAD	1	R\$ 45,00	R\$ 45,00
42	UNID	MOLA DA PASTILHA	2	R\$ 25,00	R\$ 50,00
43	UNID	MOLA SAPATA FREIO	2	R\$ 20,00	R\$ 40,00
44	UNID	OLEO MOTOR 5W30 1L	48	R\$ 45,00	R\$ 2.160,00
45	UNID	OLEO TRANSMISSAO 1L	24	R\$ 120,00	R\$ 2.880,00
46	UNID	OLEO HIDRAULICO 1L	12	R\$ 25,00	R\$ 300,00
47	UNID	PASTILHA FREIO	4	R\$ 190,00	R\$ 760,00
48	UNID	PIVO SUSPENSÃO INFERIOR	4	R\$ 118,00	R\$ 472,00
49	UNID	PIVO SUSPENSÃO SUPERIOR	4	R\$ 105,00	R\$ 420,00
50	UNID	POLIA ALT RODA LIVRE	2	R\$ 208,00	R\$ 416,00
51	UNID	PONTEIRA TRANSMISSAO	1	R\$ 180,00	R\$ 180,00
52	UNID	PRE FILTRO COMBUSTIVEL	6	R\$ 65,00	R\$ 390,00
53	UNID	REGULAGEM FREIO TS	2	R\$ 85,00	R\$ 170,00
54	UNID	REPARO CAIXA DIREÇÃO	1	R\$ 356,00	R\$ 356,00
55	UNID	REPARO PINCA	2	R\$ 52,00	R\$ 104,00
56	UNID	RETENTOR PINHAO	2	R\$ 55,00	R\$ 110,00
57	UNID	RETENTOR RD DT	4	R\$ 52,00	R\$ 208,00
58	UNID	RETENTOR RD TS	2	R\$ 45,00	R\$ 90,00
59	UNID	ROLAMENTO CENTRO	2	R\$ 218,00	R\$ 436,00
60	UNID	ROLAMENTO RODA DT	2	R\$ 260,00	R\$ 520,00
61	UNID	ROLAMENTO RODA TS	2	R\$ 270,00	R\$ 540,00
62	UNID	SAPATA FREIO C/ LONA	2	R\$ 220,00	R\$ 440,00
63	UNID	TAMBOR FREIO	2	R\$ 140,00	R\$ 280,00
64	UNID	TENSOR CORREIA	1	R\$ 485,00	R\$ 485,00
65	UNID	TERMINAL DIREÇÃO	4	R\$ 98,00	R\$ 392,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 28.317,00</b>
VALOR TOTAL PARA O LOTE PEÇAS PESADAS					<b>R\$ 407.502,00</b>

## 5 LOCAL DE ENTREGA

**5.1** A entrega do objeto desta licitação deverá ser de acordo com as necessidades do contratante e em local por ele designado no momento da retirada da nota de empenho, ao Município de Santana do Piauí, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

## **6 PRAZO DE ENTREGA**

**6.1** O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da retirada da nota de empenho, conforme as condições estabelecidas no edital.

## **7 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**7.1.** Os produtos serão considerados aceitos, depois de conferidos, da seguinte forma:

**7.1.1** - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação.

**7.1.2** - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

**7.1.3** A data de entrega será considerada quando ocorrer o fornecimento total do objeto do empenho pelo fornecedor.

**7.2** O prazo de entrega será o constante da proposta da Requisitada, que não poderá ser superior a 05 (cinco) dias corridos, contados da data da confirmação do recebimento da nota de empenho do produto solicitado.

**7.3** Deverão ser rigorosamente observadas às especificações dos itens do objeto desta licitação, respeitando-se os requisitos mínimos exigidos. Somente serão aceitos itens, com especificações iguais ou superiores, observando, no entanto, o exclusivo critério de julgamento pelo menor preço.

**7.4** Não serão aceitos itens em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.

**7.5** Todos os itens desta licitação deverão ser produzidos por empresa especializada e legalmente estabelecida, e sua procedência deverá ser facilmente aferida pela embalagem e marca dos produtos.

**7.6** Os produtos deverão ser fornecidos, obrigatoriamente, de acordo com as especificações constantes da proposta e o prazo de entrega obedecido rigorosamente.

**7.7** O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços.

**7.8** O prazo de entrega do pedido deverá ser de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da requisição dos itens através de Nota de Empenho, prorrogáveis por igual período, mediante solicitação prévia da empresa e aceitação da contratante.

## **8 FORMA COMO AS COMPRAS SERÃO SOLICITADOS**

**8.1** A aquisição será parcelada de acordo com a necessidade do município de Santana do Piauí.

## **9 FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**9.1** A contratação será formalizada mediante assinatura de contrato.

**9.2** A contratação será celebrada até 31/12/2019, contados da data da assinatura do contrato.

**9.3 Não será admitido a subcontratação total ou parcial do objeto licitado**

## **10 GARANTIA CONTRATUAL**

**10.1** Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação, nos termos do artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.

**10.2** A garantia para a execução do contrato será prestada na forma de contra a entrega dos produtos fornecidos, conforme previsão da proposta de preços.

## **11 GARANTIA DOS PRODUTOS**

**11.1 Prazo mínimo de garantia:** A licitante deverá apresentar garantia de fábrica dos produtos de no mínimo **12 (doze) meses**.

**11.2** - A contratante, observando qualquer irregularidade nos produtos, deverá comunicar imediatamente à contratada, para substituir, sem ônus para a contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto defeituoso por um novo com as mesmas características do substituído.

**11.3** - No caso de substituição, a partir do recebimento do produto, será iniciado o prazo de garantia de mais 12 (doze) meses, conforme estabelecido nos itens anteriores.

**11.4** - A garantia é requisito essencial para a participação da licitante no certame, e deverá estar declarada na proposta vencedora.

## 12. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

**12.1** As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma:

<b>FONTE DE RECURSOS</b>	<b>ÓRGÃOS PARTICIPANTES</b>	<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>
<b>001 – Recursos Ordinários</b>  <b>110 – FUNDEB</b>  <b>213 – SUS Governo Federal</b>  <b>214 - SUS Gov. Estadual</b>  <b>311 - FNAS</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>04.122.0002.2005.0000</b>	<b>33.90.30</b>
		<b>15.452.0008.2018.0000</b>	
	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA</b>	<b>12.361.0016.2038.0000</b>	
		<b>12.361.0016.2039.0000</b>	
	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	<b>12.361.0017.2057.0000</b>	
		<b>10.301.0021.2061.0000</b>	
	<b>FUNDEB</b>	<b>10.301.0021.2062.0000</b>	
		<b>10.301.0021.2145.0000</b>	
	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	<b>10.301.0021.2152.0000</b>	
		<b>08.244.0028.2075.0000</b>	
<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	<b>08.243.0028.2126.0000</b>		



### **13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1** Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação.

**13.2** Fiscalizar e acompanhar a entrega dos produtos, objeto desta licitação.

**13.3** Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

**13.4** Providenciar o pagamento à **CONTRATADA**, no devido prazo fixado neste edital.

### **14 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**14.1.** Correrá por conta da **CONTRATADA** qualquer prejuízo causado aos produtos em decorrência do transporte;

**14.2.** A **CONTRATADA** deverá efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações de prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: **MARCA**, fabricante, modelo, prazo de garantia ou validade. Os produtos licitados deverão ser entregues de acordo com as necessidades do contratante ou em local por ele designado;

**14.3.** Manter em estoque um mínimo de produtos necessários à execução do objeto do contrato;

**14.4.** Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas.

**14.5.** Antes de apresentar sua proposta o licitante deverá analisar consultas as especificações, executando todos os levantamentos, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas no fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos produtos;

**14.6.** Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos produtos e humanos necessários para tanto.

**14.7.** Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

**14.8.** Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

**14.9.** Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto da contratação.

**14.10.** Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.

**14.11.** A **CONTRATADA** se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.

**14.12.** A **CONTRATADA** comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer produto fornecido fora das especificações constantes da proposta apresentada.

**14.13.** Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes do fornecimento dos produtos, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações.

**14.14.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

**14.15.** Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetua-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;

**14.16.** Comunicar imediatamente, por escrito, a **CONTRATANTE**, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

**14.17.** Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

**14.18.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela **CONTRATANTE**;

**14.19.** Arcar com eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.

**14.20.** Indicar à **CONTRATANTE** o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;

**14.21.** Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;

**14.22.** Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a **CONTRATANTE** por terceiros;

**14.23.** Submeter-se a mais ampla fiscalização da **CONTRATANTE**, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da **CONTRATADA**, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

**14.24.** Fornecer os produtos mediante o quantitativo solicitado, através de autorização da Secretaria Solicitante.

**14.25.** Apresentar a Nota Fiscal correspondente ao fornecimento dos produtos, da qual deverá constar a indicação, a quantidade e os preços unitário e total de venda a Administração;

**14.26.** Cumprir, durante o fornecimento do objeto licitado, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

**14.27.** Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes.

## **15 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**15.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, pela autoridade competente, após a entrega, sendo esta condição imprescindível para o pagamento.

**15.2** Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **16 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**16.1** A execução do presente contrato será fiscalizada por funcionário a ser definido pela contratante.

**16.2** O servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

## **17 SANÇÕES**

**17.1.** Conforme art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

**Maria de Fátima Moura**

**Pregoeira**

-----  
Maria de Fátima Moura  
Pregoeira

-----  
Maria Cleide Rodrigues  
Equipe de Apoio

-----  
Marleide Rocha Moura  
Equipe de Apoio

**ANEXO II**

**MINUTA CONTRATO Nº XXX/2019**

**REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2019 - PMS/PI**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2019**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ E A EMPRESA  
XXXXXXX TENDO POR OBJETO “AQUISIÇÃO DE  
PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA OS VEÍCULOS DA  
PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS  
DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ - PI.”**

Aos XX dias do mês de XXXX do ano de dois mil e dezenove, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ**, Estado do Piauí, inscrita no CNPJ sob o nº 41.522.137/00193, com sede na Rua Sete de Setembro 426, Centro, Santana do Piauí (PI), CEP: 64.615-000, na cidade de Santana do Piauí (PI) representada pela Prefeita Municipal a Sra. XXXXXXXXXXX, CPF xxxxxxxx, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual n.º \_\_\_\_\_, estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por \_\_\_\_\_, e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram entre si o presente CONTRATO, objetivando a **“AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA OS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ - PI”**, tendo em vista a homologação, pela **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ**, do **Pregão Presencial nº055/2019**, conforme despacho exarado no **Processo Administrativo nº 071/2019** e o que mais consta do citado Processo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, conduzido sob o regime de **EMPREITADA POR LOTE**, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

### **1.1 “AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA OS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ - PI.”**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Faz parte integrante do presente Contrato, independente da transcrição, o Edital e a Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO**

**2.1** O fornecimento dos produtos ora contratados, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO**

**3.1** O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao **Pregão n.º 055/2019**, bem como à proposta firmada pela **CONTRATADA**. Esses documentos constam do **Processo Administrativo n.º 071/2019** e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

## **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

### **4.1 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**4.1.1** Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação.

**4.1.2** Fiscalizar e acompanhar a entrega dos itens, objeto desta licitação.

**4.1.3** Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

**4.1.4.** Providenciar o pagamento à **CONTRATADA**, no devido prazo fixado neste edital.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA**

### **5 A CONTRATADA OBRIGA-SE A:**

**5.1.** Correrá por conta da **CONTRATADA** qualquer prejuízo causado aos produtos em decorrência do transporte;

**5.2.** A **CONTRATADA** deverá efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações de prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: **MARCA**, fabricante, modelo, prazo de garantia ou validade. Os produtos licitados deverão ser entregues de acordo com as necessidades do contratante ou em local por ele designado;

**5.3.** Manter em estoque um mínimo de produtos necessários à execução do objeto do contrato;

**5.4.** Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas.

**5.5.** Antes de apresentar sua proposta o licitante deverá analisar consultas as especificações, executando todos os levantamentos, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas no fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos produtos;

**5.6.** Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos produtos e humanos necessários para tanto.

**5.7.** Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

**5.8.** Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

**5.9.** Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto da contratação.

**5.10.** Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.

**5.11.** A **CONTRATADA** se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.

**5.12.** A **CONTRATADA** comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer produto fornecido fora das especificações constantes da proposta apresentada.

**5.13.** Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes do fornecimento dos produtos, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações.

**5.14.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

**5.15.** Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuar os de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;

**5.16.** Comunicar imediatamente, por escrito, a **CONTRATANTE**, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

**5.17.** Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

**5.18.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela **CONTRATANTE**;



**5.19.** Arcar com eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.

**5.20.** Indicar à **CONTRATANTE** o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;

**5.21.** Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;

**5.22.** Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a **CONTRATANTE** por terceiros;

**5.23.** Submeter-se a mais ampla fiscalização da **CONTRATANTE**, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da **CONTRATADA**, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

**5.24.** Fornecer os produtos mediante o quantitativo solicitado, através de autorização da Secretaria Solicitante.

**5.25.** Apresentar a Nota Fiscal correspondente ao fornecimento dos produtos, da qual deverá constar a indicação, a quantidade e os preços unitário e total de venda a Administração;

**5.26.** Cumprir, durante o fornecimento do objeto licitado, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

**5.27.** Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO**

**6.1.** Os produtos serão considerados aceitos, depois de conferidos, da seguinte forma:

**6.1.1** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação.

**6.1.2** Definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade e conseqüente aceitação.

**6.1.3** A data de entrega será considerada quando ocorrer o fornecimento total do objeto do empenho pelo fornecedor.

**6.2** O prazo de entrega do pedido será de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da requisição dos itens através de Nota de Empenho, prorrogáveis por igual período, mediante solicitação prévia da empresa e aceitação da contratante.

**6.3** O recebimento dos produtos ficará a cargo do Gestor/Fiscal do contrato ou servidor por ele designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, cujo recebimento ocorrerá no local e hora determinado pelo município de Santana do Piauí, de acordo com o art. 73 da Lei nº. 8.666/93:

**6.4** Caso seja verificado alguma falha quanto a defeitos ou qualidade dos produtos fornecidos, a CONTRATADA será notificada pelo Gestor/Fiscal do contrato e terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para fornecimento dos produtos.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

**7.1** Este contrato vigorará a partir de sua assinatura até **31/12/2019**, ou ao término do fornecimento total dos itens cotados até o final do exercício financeiro vigente, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1.** As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Santana do Piauí - PI.

<b>FONTE DE RECURSOS</b>	<b>ÓRGÃOS PARTICIPANTES</b>	<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>
<b>001 – Recursos Ordinários</b>  <b>110 – FUNDEB</b>  <b>213 – SUS Governo Federal</b>  <b>214 - SUS Gov. Estadual</b>  <b>311 - FNAS</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>04.122.0002.2005.0000</b>	<b>33.90.30</b>
		<b>15.452.0008.2018.0000</b>	
	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA</b>	<b>12.361.0016.2038.0000</b>	
		<b>12.361.0016.2039.0000</b>	
	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	<b>12.361.0017.2057.0000</b>	
		<b>10.301.0021.2061.0000</b>	
	<b>FUNDEB</b>	<b>10.301.0021.2062.0000</b>	
		<b>10.301.0021.2145.0000</b>	
	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>10.301.0021.2152.0000</b>	
		<b>08.244.0028.2075.0000</b>	
<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	<b>08.243.0028.2126.0000</b>		

#### **CLÁUSULA NONA – DO VALOR**

**9.1** O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) para os itens cotados no **LOTE I – PEÇAS LINHA LEVE** até 31/12/2019.

**9.2** O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) para os itens cotados no **LOTE II – PEÇAS LINHA PESADA** até 31/12/2019.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**10.1** Não será admitido a subcontratação parcial ou total do objeto licitado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO EQUÍLBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**11.1** Os preços serão irrevogáveis por um período de 12(doze) meses.

**11.2** Verificado algum dos casos previstos no art. 65 (alínea “d” do inciso II e §§ 5º e 6º) da Lei nº 8.666/93 que objetiva a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, será possível o ajuste entre as partes.

**11.3** Os preços contratados serão reajustados desde que autorizados pelo Governo Federal, mediante a apresentação pela Contratada de documento hábil que comprove a situação. A revisão do preço incidirá única e exclusivamente sobre o tipo de produto reajustado, sendo feita através de apostilamento, nos termos do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO**

**12.1** A contratada encaminhará ao contratante, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da nota fiscal devidamente atestada e cópia da Nota de Empenho.

**12.2** Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento da nota fiscal no protocolo do órgão contratante.

**12.3** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.

**12.4** Os pagamentos serão feitos através de transferência bancária na conta corrente da contratada. A contratada deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal.

**12.5** A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

**12.6** Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS
- b) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.
- c) CNDT

**12.7** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

**13.1** Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em caso de aplicação de multas, o **CONTRATANTE** observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela **CONTRATADA** e aceitos pelo **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO**

**14.1** O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATADA** não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS**

**15.1** Dos atos do **CONTRATANTE** decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

**16.1** O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**17.1** Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei na 8.666/93, sempre por intermédio de Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS**

**18.1.** Os casos omissos serão decididos pela Administração **CONTRATANTE**, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

**19.1** O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriunda do presente instrumento contratual é o da cidade de Santana do Piauí.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUI**  
Rua Sete de Setembro, 426, Centro - CEP: 64.615-000  
Santana do Piauí - PI  
CNPJ Nº 41.522.137/0001-93  
[www.santanadopiaui.pi.gov.br](http://www.santanadopiaui.pi.gov.br)

---

E por estarem as Partes contratantes assim justas e acordadas, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, forma e validade que, lido e achado conforme, é assinado pelas mesmas e pelas testemunhas a tudo presente.

Santana-PI, XX de XXXXXXXX de 2019.

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**

**XXXXXXXXXXXX**

**Prefeita Municipal**

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**EMPRESA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**CPF:**

**RG:**

\_\_\_\_\_  
**CPF:**

**RG:**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**D E C L A R A Ç Ã O**

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2019 - PMS/PI**

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no PREGÃO Nº \_\_\_\_/2019 para aquisição de \_\_\_\_\_ em cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão supracitado.

\_\_\_\_\_ (PI), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

NOME:

RG:

CPF:





**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUI**  
Rua Sete de Setembro, 426, Centro - CEP: 64.615-000  
Santana do Piauí – PI  
CNPJ Nº 41.522.137/0001-93  
www.santanadopiaui.pi.gov.br

---

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

**D E C L A R A Ç Ã O**

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2019 – PMS/PI**

Para fins de participação no Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2019 – PMS/PI, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_ (PI), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

NOME:

RG:

CPF:

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGO DE MENORES**

**D E C L A R A Ç Ã O**

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2019 - PMS/PI**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade Nº \_\_\_\_\_ e do CPF Nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

SIM (\_\_\_) NÃO (\_\_\_).

\_\_\_\_\_ (PI), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

NOME:

RG:

CPF:

**ANEXO VI**

**DECLARACAO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO**

**D E C L A R A Ç Ã O**

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2019 - PMS/PI**

**MODELO DE DECLARACAO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO (ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o Sr \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA** que a empresa está enquadrada como \_\_\_\_\_ (MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE) de acordo com as condições estabelecidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

\_\_\_\_\_ (PI), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

NOME:

RG:

CPF:

**Elaborar a declaração preferencialmente em papel timbrado da empresa.**

**OBS: Declaração firmada por contador ou Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, esta com validade de até 90(noventa) dias, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, para as empresas que se enquadram e pretendem se utilizarem dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. Esta, deverá ser apresentada fora dos envelopes.**